



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.047 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 53 Inciso XII da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2016, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2016, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade inclusive por meio eletrônico;

III – eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas;

IV – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei;

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2014;

III - das metas fiscais previstas para 2016, 2017 e 2018, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2013, 2014 e 2015;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2016, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2016 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017 - Lei no 4.637 , de 05 de julho de 2013 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2016 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 3º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2016 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no §3º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
- VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 53 Inciso XII da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal no 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação das aplicações na Manutenção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2016, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública dos últimos três anos, a situação provável no final de 2015 e a previsão para o exercício de 2016;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e do precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do art. 100 da Constituição da República.

VII - relação das ações aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Municipal de Fazenda, até 10 de outubro de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2016, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 A elaboração e a aprovação do Orçamento para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

exercício de 2016 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2016.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14º A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 1,00 % (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2016 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2016, em cada evento, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC no 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2016 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal; e

III – se houver, o valor da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios gerenciais e demais relatórios auxiliares os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

§ 2º Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

§ 3º Os relatórios referidos no caput deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

Art. 19 As metas fiscais de receitas, despesas e resultado primário, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista caput, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 10 (dez) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC no 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2016, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2017.

Art. 24 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Para fins disposto no caput, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2016, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal no 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC no 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2016 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2015, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2016;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 6º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2016, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 7º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 20 (dias) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º As solicitações de que trata o §7º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2016, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de setembro de 2016.

Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 32 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 33 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2016; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 34 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção III

Dos Auxílios

Art. 35 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
- VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV Das Disposições Gerais

Art. 36 Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
- II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;
- III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
- IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 02 (dois) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;
- V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e
- VI – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção.

Art. 37 As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 38 A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput também se aplica à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 39 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 40 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

§ 3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Art. 41 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

VI – data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 43 As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, II da LC nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Art. 44 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata este seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45 Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6,00% (seis por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48 No exercício de 2016, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2015, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 49 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC n.º 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 07, de 13 de maio de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 50 Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subseqüentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2014-2017, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 52 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2016, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 56 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC no 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei no 4.637- Plano Plurianual 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2016, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 59 Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 60 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 61 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2015, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de setembro de 2015

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARINES CASTELLI TOGNON,

Secretária de Administração em substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
OBJETIVOS:		Representar a população, fiscalizando e controlando os atos do Poder Executivo e desempenhando as demais atribuições constitucionais e regimentais.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.001.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS DURÁVEIS	Equipamento	-	R\$ 38.640,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Adquirir, dentre outros, móveis, utensílios, calculadoras, computadores, sistemas de informação, equipamentos e peças de som, linhas telefônicas, aparelhos de ar condicionado, equipamentos/sistemas eletrônicos de captação e de divulgação de informações (INTERNET, NET), para proporcionar o pleno desenvolvimento das tarefas e atividades dos servidores e dos Vereadores.					
1.001.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS DURÁVEIS	Veículo	-	R\$ 10.300,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Adquirir um veículo para uso, a serviço do Poder Legislativo, pelos Vereadores e pelos servidores para execução de serviços externos					
2.001.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Atividades Legislativas	-	R\$ 731.690,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Manutenção da energia elétrica, abastecimento de água, telefones, locação de instalações, fornecimentos de materiais de consumo, contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em geral, subsídio dos Vereadores, Vencimentos dos Funcionários e diárias.					
2.001.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Atividades Legislativas	-	R\$ 33.480,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Conservação e Reformas do Prédio da Câmara Municipal, com pinturas interna e externa, alteração de paredes, mudança de aberturas, reforma do banheiro do piso superior.					
2.001.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Atividades Legislativas	-	R\$ 37.350,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Criação de Cargos de Confiança (CC's) de Assessores de Bancadas para possibilitar adequado desenvolvimento, acompanhamento e divulgação das atividades dos Vereadores.					
2.001.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Atividades Legislativas	-	R\$ 16.740,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Contratar seguros contra riscos de incêndio, roubo e outros danos visando à conservação dos bens patrimoniais.					
2.001.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Atividades Legislativas	-	R\$ 3.860,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Conservação, manutenção, licenciamento e seguro do veículo do Legislativo.					

2.001.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Atividades Legislativas	-	R\$ 7.730,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Revisão da Lei Orgânica Municipal. Revisão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores					
2.001.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Atividades Legislativas	-	R\$ 19.320,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Contratar Estagiários do Município, via Convênios com IES, ACCIE, SESC/SENAI e/ou Outros nas áreas de Direito, Informática e Comunicação Social (Publicidade e Propaganda, Jornalismo e Relações Públicas).					
2.001.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Atividades Legislativas	-	R\$ 12.880,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Cursos de qualificação profissional, para valorizar e qualificar os Vereadores e Funcionários da Casa Legislativa					
2.001.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Atividades Legislativas	-	R\$ 6.440,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Promoção de Palestras e Campanhas de utilidade pública visando contribuir com a comunidade, zelando pelo seu desenvolvimento social e moral					
2.001.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Atividades Legislativas	-	R\$ 5.150,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Democratizar a ação legislativa, incentivando à participação da população junto às atividades desenvolvidas pelo Legislativo.					
2.003.001	RECEPÇÃO E HOMENAGEM, A AUTORIDADES	Atividades Legislativas	-	R\$ 14.170,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Receber adequadamente e valorizar autoridades constituídas. Conceder títulos, diplomas e homenagens.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				937.750,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00006	DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	ÓRGÃO: 01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
OBJETIVOS:		Representar a população, fiscalizando e controlando os atos do Poder Executivo e desempenhando as demais atribuições constitucionais e regimentais.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.002.001	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Divulgação	-	R\$ 37.900,00	R. Próprios
<u>Descrição da Ação:</u> Promover a divulgação dos atos do Poder Legislativo nos mais diversos meios de comunicação.					
Total do Programa: → → → → → → → → → → → → → → → →				37.900,00	
Total do Órgão: → → → → → → → → → → → → → → → →				975.650,00	


Bel. Pedro Paulo Prezotto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Edlane S. C. Bortolotti
Secretária da Fazenda


Mario Akir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA:	00010	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OBJETIVOS:	Dotar o Gabinete do Prefeito Municipal de condições para a Administrar o Município, mantendo permanente relação com as comunidades, proporcionando condições gerais para a população participar das ações do Governo, dando recursos humanos, físicos e materiais.				
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.004.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Atividade Mantida	-	R\$ 470.800,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito Municipal, com fornecimento de materiais de consumo, serviços, adquirir livros e manuais, efetuar assinaturas de jornais, revistas e periódicos e contratar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços em geral, para mantê-lo em pleno funcionamento, bem como os Subsídios do Prefeito e os Vencimentos dos Servidores e diárias. Aquisição de Móveis e utensílios, Maquinas Elétrica-Eletrônicas, Equipamentos de Informática, Veículos, Central Telefônica, Ar Condicionado e Climatizadores. Promover a recepção e homenagens às Autoridades, em visita ao Município, assim declaradas em Lei Específica.					
2.007.001	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	Atividade Mantida	-	R\$ 12.880,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Proporcionar o funcionamento da Junta Militar, contratando serviços, adquirindo Materiais necessários, repasse de combustível, alimentação, hospedagem e transporte aos membros das Forças Auxiliares em Eventos e Atividades Oficiais no Município.					
2.135.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRIMEIRA DAMA	Atividade Mantida	-	R\$ 18.030,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Manter o Gabinete da Primeira Dama, objetivando atuação em Eventos, Projetos, Programas, Campanhas e Ações, desenvolvidas pela Administração Municipal, ligado às áreas de atuação do Município, com Entidades Urbanas e Rurais, Órgãos e Conselhos Municipais, Estaduais e Federais, especialmente na Assistência Social, Saúde, Educação, Programas de Alimentação, Habitação, Cultura e Desporto, promovendo à Cidadania, Controle Social, formação e capacitação e o Esporte e Lazer, voltados à Comunidade em geral.					
Total do Programa: → → → → → → → → → → → → → → → →				501.710,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA:	00006	DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	ÓRGÃO: 02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
OBJETIVOS:	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes nos mais diversos meios de comunicação.				
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.006.001	MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL	Atividade Mantida	-	R\$ 207.150,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes através de assessorias nos mais diversos meios de comunicação, contratando Pessoa Física, Jurídica e Materiais necessários..					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				207.150,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA:	00027	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ÓRGÃO: 02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
OBJETIVOS:	Garantir proteção à criança e adolescente que se encontrarem em situação de risco e abandono, bem como sua integração à Sociedade.				
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.039.001	MANUTENÇÃO DO COM-DICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA	Atividade Mantida	-	R\$ 73.000,00	R Próprios
Descrição da Ação: Dar condições de funcionamento e atendimento ao CONSELHO TUTELAR , COMDICA e CEDEDICA, implantando Projetos Municipais de Atendimento as Crianças e Adolescentes em situação de Risco Pessoal e Social, inclusive com remuneração aos conselheiros, formação continuada aos mesmos, fornecimento de material de consumo, combustíveis, telefones e equipamentos e materiais permanentes necessários a atividade. Possibilidade de realização de encontros e seminários, além de possibilidade de firmar convênios e parcerias.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				73.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA:	00104	LAZER COMUNITÁRIO	ÓRGÃO:	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
OBJETIVOS:	Repasse dos Recursos definidos no Orçamento Participativo para investimentos nas Comunidades				
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.127.001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DAS COMUNIDADES	Atividade Mantida	-	R\$ 181.100,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Repassar recursos financeiros, a título de Contribuições, às Entidades e Associações de Bairros, visando a execução do Programa de Melhorias as Comunidades do Município de Getúlio Vargas, conforme decisão do Orçamento Participativo.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				181.100,00	
Total do Órgão: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				962.960,00	


 Bel. Pedro Paulo Prezotto
 Prefeito Municipal
 Getúlio Vargas - RS


 Edlane S. C. Bortolotti
 Secretária de Fazenda


 Mario Akir Tyburski
 CONTADOR
 CRC-RS 65885/0-5
 CPF: 445562330-20

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00010	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	ÓRGÃO: 03	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	
OBJETIVOS:		Manter os trabalhos da Procuradoria Jurídica, visando a defesa dos interesses do Município, junto ao Poder Judiciário.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.008.001	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	Atividade Mantida	-	R\$ 267.500,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Manter a Procuradoria e Assessoria Jurídica do Município, através de recursos Materiais e Humanos, bem como a contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas, necessárias ao seu pleno funcionamento.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				R\$ 267.500,00	
Total do Órgão: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				R\$ 267.500,00	


Bel. Pedro Paulo Prezotto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Edlane S. C. Bortolotti
Secretária de Fazenda


Mario Akir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	0017	INFORMÁTICA	ÓRGÃO: 04	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	
OBJETIVOS:		Melhorar as ações de Controle e Fiscalização das atividades Urbanas e Transito.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.011.001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Atividade Mantida	-	R\$ 289.800,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Possibilitar a operacionalização das atividades de informática, agilizando as informações, através da aquisição de equipamentos e desenvolvimento, locação e/ou aquisição de sistemas e programas de comunicações, tais como: INTERNET, NET e outros.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				289.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	0022	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	ÓRGÃO: 04	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	
OBJETIVOS:		Melhorar as ações de Controle e Fiscalização das atividades Urbanas e Transito.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.138.001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULTAS DE TRÂNSITO	Atividade Mantida	-	R\$ 10.300,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Manter o Programa Multas de Trânsito, adquirindo materiais e serviços necessários a sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e ações de educação de trânsito com recursos originários de multas de trânsito.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				10.300,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	0057	PLANEJAMENTO URBANO	ÓRGÃO: 04	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	
OBJETIVOS:		Melhorar as ações de Controle e Fiscalização das atividades Urbanas e Transito.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.010.001	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E URBANO E TRANSITO	Atividade Mantida	-	R\$ 178.050,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Exercer o controle e fiscalização das atividades Urbanas e Transito, adquando o Plano Diretor Municipal, mantendo a JARI, contribuição FUNSET, apoio ao Conselho Municipal de Transito, com materiais e serviços necessários á execução das terefas. Estabelecer com o DETRAN/RS e BRIGADA MILITAR/RS, normas operacionais e ações voltadas as Notificações e Defesas de Autuações.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				178.050,00	
Total do Órgão: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				478.150,00	


Bel. Pedro Paulo Prezotto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Edlane S. C. Bortolotti
Secretária de Fazenda


Mario Akir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00011	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO: 05	COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
OBJETIVOS:		Qualificar a gestão pública visando o incremento na eficiência e eficácia, bem como na transparência na gestão dos recursos públicos.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.012.001	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	Controle Interno Mantido	-	R\$ 64.400,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Qualificar a gestão pública visando o incremento na eficiência e eficácia, bem como na transparência na gestão dos recursos públicos, manutenção das atividades realizadas pelo Controle Interno.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				64.400,00	
Total do Órgão: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				64.400,00	


Bel. Pedro Paulo Frezzotto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Edlane S. C. Bortolotti
Secretária de Fazenda


Mario Akir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVOS:	Prover as Secretarias Municipais dos meios administrativos para implementar a gestão de seus programas, promovendo atos em todas as esferas da Administração Municipal.				
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.013.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Secretaria Mantida	-	R\$ 1.045.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Manter as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, em relação aos telefones, água, energia elétrica, locação de instalações, fornecimento de materiais de consumo, materiais permanentes, tais como: Móveis e utensílios, máquinas, equipamentos de informática, Veículo Leve Popular, aquisição, construção, ampliação, reforma e manutenção de prédios e imóveis públicos, divulgação de atos oficiais de interesse Municipal, pelos mais diversos meios de comunicação, valorização dos trabalhadores do Serviço Municipal, reestruturação administrativa, estágio remunerados ou sem remuneração, valorização dos Conselhos Municipais, contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em geral. Realização de Concurso Público. Readequar e /ou construir espaço para acondicionar os arquivos do Município					
2.014.001	MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE, ARQUIVO, PROTOCOLO E PATRIMÔNIO	Atividade Mantida	-	R\$ 215.800,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Coordenar e supervisionar as atividades de Expediente, Arquivo, Protocolo e Patrimônio. Dispor recursos e Equipamentos para proceder a Microfilmagem de Documentos Públicos, bem como a contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Digitalização de Documentos, integrantes do arquivo Municipal. Manutenção dos Servidores. Promover a atualização e reavaliação do Patrimônio Imobilizado.					
2.015.001	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS	Atividade Mantida	-	R\$ 135.800,00	R. Próprios
Descrição da Ação: .Dar condições ao Setor, de realizar suas atividades.					
2.016.001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Atividade Mantida	-	R\$ 172.600,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Desenvolver o controle dos registros funcionais, atualizar o cadastro dos Servidores e demais Agentes Políticos, avaliação de Servidores em estágio probatório e demais Servidores, objetivando melhorar o desenvolvimento Funcional, mantendo arquivo permanente de sua documentação e registros, confecção de folha de pagamento, recrutamento de pessoal, para provimento de cargos, processos de aposentadoria, pensões e demais questões previdenciárias, bem como o correto enquadramento dos Servidores em geral ao Fundo de Previdência do Servidor - FPS.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				1.569.200,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00009	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
OBJETIVOS:		Prover as Secretarias Municipais dos meios administrativos para implementar a gestão de seus programas, promovendo atos em todas as esferas da Administração Municipal.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.061.001	IMPLANTAÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	Secretaria Mantida	-	R\$ 15.000,00	R. Próprios R. Estaduais R. Federais
Descrição da Ação: Construir o novo Centro Administrativo Municipal, dotando-o de infra estrutura para alocar as secretarias e departamentos que integram a Administração Municipal.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				15.000,00	
Total do Órgão: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				1.584.200,00	


Bel. Pedro Paulo Frezzotto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Edlane S. C. Bortolotti
Secretária de Fazenda


Mario Akir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00012	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
			07		
OBJETIVOS:		Contribuir para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante administração da execução financeira e contábil do Município.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.017.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	Serviços Mantidos	-	R\$ 370.800,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Manutenção das atividades da Secretaria, com fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e material permanente, contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em geral, Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e contratação emergencial para atender diversas necessidades da Secretaria. Criar e estruturar o Conselho Municipal de Valores Imobiliários (CMVI). Possibilitar a revisão da Matriz Tributária. Divulgação dos atos oficiais de interesse da Comunidade, por seus diversos meios de publicação. Manter e conservar o Veículo utilizado pela Secretaria.					
2.020.001	MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA	Atividade Mantida	-	R\$ 234.400,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Garantir o pleno funcionamento da Tesouraria, através de recursos humanos.					
2.021.001	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	Atividade Mantida	-	R\$ 218.900,00	R. Federal
Descrição da Ação: Garantir o pleno funcionamento da Fiscalização, através de recursos humanos.					
2.019.001	MANUTENÇÃO DO CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Atividade Mantida	-	R\$ 115.900,00	R. Federal
Descrição da Ação: Garantir o pleno funcionamento do Cadastro e Tributação, através de recursos humanos, promover ações para o aumento na arrecadação e ações de cobrança da dívida ativa.					
Total do Programa: → → → → → → → → → → → → → → → →				940.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00015	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
OBJETIVOS:		Possibilitar o registro e acompanhamento contábil, dos atos e fatos de gestão municipal.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.022.001	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	Atividade Mantida	-	R\$ 267.400,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Manter os Serviços de Contabilidade do Município					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				267.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00032	PREVIDÊNCIA SOCIAL E SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, VINCULADOS AO REGIME ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO	ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
OBJETIVOS:		Possibilitar a manutenção dos encargos de Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Getúlio Vargas, relativos ao custeio do FPS.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.132.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS - FPS	Atividade Mantida	-	R\$ 2.212.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Possibilitar a manutenção dos encargos de Ativos, Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Família, Sentenças Judiciais e demais encargos constantes da Lei Municipal nr. 3.888/08, do Município de Getúlio Vargas, relativos ao custeio do FPS.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				2.212.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00096	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO	ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
OBJETIVOS:		Fomentar ações de incentivo a População, com objetivo de incrementar a Arrecadação Municipal .			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.103.001	MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA	Atividade Mantida	-	R\$ 30.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Apoiar o comércio, a indústria e os serviços locais, aperfeiçoando o sistema de cobrança de tributos municipais, mediante programas de fiscalização. Repassar auxílios financeiros a entidades legalmente constituídas, visando o desenvolvimento de ações integradas de arrecadação, em campanhas similares, como “COM NOTA É LEGAL” e outras.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
OBJETIVOS:		Suportar gastos imprevisíveis, enquadrados como operações especiais.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.018.001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Atividade Mantida	-	R\$ 1.658.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras, a decorrente de débitos previdenciários, sentenças judiciais e outras, incluindo-se os encargos decorrentes.					
2.133.001	RECUPERAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL E FINANCEIRO	Atividade Mantida	-	R\$ 1.290.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Visa a recuperação do Passivo Atuarial e Financeiro do FPS, conforme determina o Artigo 14, inciso IX, parágrafo 6º da Lei Municipal nº 3.888/2.008.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				2.948.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.					
PROGRAMA	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ÓRGÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
OBJETIVOS:	Efetuar o contingenciamento de recursos públicos.				
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
9.999.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Atividade Mantida	-	R\$ 388.000,00	R. Próprios
<p>Descrição da Ação: A finalidade da Reserva de Contingência destina-se ao exclusivamente ao atendimento de Abertura de Créditos Adicionais, Passivos Contingentes e Outros Risco do estabelecido nos artigos 37 da Lei das Diretrizes Orçamentárias e artigo 5º, Inciso III, letra “B”, da lei de Responsabilidade Fiscal 101/00. Fica determinado que o valor da Reserva de Contingência será de 1,00% (um por cento), sobre a Receita Corrente Líquida orçada para o Exercício de 2.014. A composição dos valores da Reserva de Contingência será definida na Lei Orçamentária. Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras, a decorrente de débitos previdenciários, sentenças judiciais e outras, incluindo-se os encargos decorrentes.</p>					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				388.000,00	
Total do Órgão: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				6.785.400,00	


Bel. Pedro Paulo Frezzotto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Edlane S. C. Bortolotti
Secretária de Fazenda


Mario Alexir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 <i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00009	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	ÓRGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OBJETIVOS:		Dotar de adequadas condições para a realização das atividades escolares os espaços físicos das Escolas.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.041.001	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES-FUNDEB	Escolas	-	R\$ 108.000,00	R Fundeb
Descrição da Ação: Construir, ampliar e reformar escolas, dependências da SMECD, adquirindo terrenos para ampliação de espaços físicos das mesmas.					
1.015.001	AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES	Escolas	-	R\$ 68.200,00	R Próprios
Descrição da Ação: Construir, ampliar e reformar escolas, dependências da SMECD, adquirindo terrenos para ampliação de espaços físicos das mesmas.					
1.015.002	AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES	Escolas	-	R\$ 25.750,00	R Próprios
Descrição da Ação: Criar e ampliar os laboratórios de Ciências para as Escolas Municipais, sala de video e refeitórios.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				201.950,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 <i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00028	ASSISTENCIA AO EDUCANDO	ÓRGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OBJETIVOS:		Manter ações no sentido de viabilizar o transporte dos alunos do ensino médio e superior até as suas respectivas escolas.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.034.001	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO	Transporte	-	R\$ 2.000,00	R Próprios
Descrição da Ação: Oportunizar acesso aos alunos matriculados no ensino médio, cursos profissionalizantes, viabilizando o transporte escolar.					
2.035.001	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO SUPERIOR	Transporte	-	R\$ 1.000,00	R Próprios
Descrição da Ação: Oportunizar acesso aos alunos matriculados no ensino superior, viabilizando o transporte escolar quando possível.					
2.161.001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASSE LIVRE	Transporte	-	R\$ 50.000,00	R Estadual
Descrição da Ação: Repassar contribuições a entidades representativas da classe estudantil dos recursos originários do Programa de Incentivo do Governo do Estado.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				53.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00038	ORIENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
OBJETIVOS:		Garantir o fornecimento de merenda escolar para escolas e entidades desenvolvendo ações nutricionais.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.036.001	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSO PRÓPRIO	Atividade Mantida	-	R\$ 211.100,00	R Próprios
Descrição da Ação: Garantir o fornecimento de merenda escolar nas escolas, promovendo ações que levem a uma alimentação mais saudável, com adição de gêneros alimentícios da agro ecologia. Elaboração de materiais informativos, informatização do setor da Merenda Escolar, instituição do cargo de nutricionista, qualificando e aperfeiçoando merendeiras e serventes.					
2.036.002	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSO PRÓPRIO	Assessoria	-	R\$ 25.750,00	R Próprios
Descrição da Ação: Garantir assessorias para o Setor da merenda escolar e Conselho da Alimentação, além da realização e participação em cursos, encontros, palestras e atividades de integração. Firmar parcerias com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para ampliar e dinamizar o cultivo de gêneros alimentícios mais saudáveis. Integrar o trabalho do COMALES com o setor da merenda escolar.					
2.036.003	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSO PRÓPRIO	Material de Limpeza	-	R\$ 25.750,00	R Próprios
Descrição da Ação: Adquirir materiais de limpeza para escolas municipais e entidades permitindo higiene e limpeza adequadas ao correto ambiente alimentar.					
2.036.004	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSO PRÓPRIO	Refeitórios	-	R\$ 12.900,00	R Próprios
Descrição da Ação: Garantir espaços adequados para refeitórios junto as escolas municipais.					
2.041.001	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE	Atividade Mantida	-	R\$ 145.000,00	R Federais
Descrição da Ação: Garantir a aplicação de recursos federais no fornecimento da Merenda Escolar para escolas e entidades, adquirindo produtos alimentícios de boa qualidade, inclusive da agricultura familiar, dando ênfase a merenda alternativa.					
2.042.001	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-CONTRAPARTIDA/ESTADO	Atividade Mantida	-	R\$ 3.800,00	R Estaduais
Descrição da Ação: Garantir a aplicação de recursos estaduais no fornecimento da Merenda Escolar para escolas e entidades, com produtos alimentícios de boa qualidade, dando ênfase a merenda alternativa.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				424.300,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 <i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00041	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	ÓRGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OBJETIVOS:		Dotar de adequadas condições para a realização das atividades escolares de Educação Infantil, garantindo o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.029.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	Atividade Mantida	-	R\$ 562.950,00	R Próprios
Descrição da Ação: Garantir o aperfeiçoamento dos trabalhadores em educação infantil, recursos humanos, materiais e serviços necessários ao funcionamento da escola de educação infantil. Regulamentar a Educação Infantil no município. Instituir o Cargo de Professor Assistente para atendimento nas Escolas de Educação Infantil de 0 a 5 anos. Viabilizar a ampliação da oferta da Educação Infantil de forma a atender a Meta 1 do Plano de Metas da Educação.					
2.029.002	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	Brinquedos e Parques Infantis	-	R\$ 36.000,00	R Próprios
Descrição da Ação: Adquirir brinquedos e parques infantis para as Escolas Municipais e entidades.					
2.029.003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	Escola Construída	-	R\$ 25.750,00	R Próprios
Descrição da Ação: Construir e manter uma Escola de Educação Infantil de 0 a 5 anos.					
1.108.001	PROJETO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO BRASIL CARINHOSO	Atividade Mantida	-	R\$ 10.000,00	R Federal
Descrição da Ação: Dar suporte a Educação Infantil, incentivando a expansão das matrículas de crianças entre 0 e 48 meses (04 anos de idade), cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família-PBF, com recursos da Ação Brasil Carinhoso, garantindo uma educação de qualidade aos alunos da Pré-Escola.					
1.109.001	PROJETO APOIO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL	Atividade Mantida	-	R\$ 10.000,00	R Federal
Descrição da Ação: Dar apoio a Educação Infantil, incentivando a expansão das matrículas para novas turmas, com recursos da Educação Infantil, garantindo uma educação de qualidade aos alunos da pré-escola.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				644.700,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 <i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00045	ENSINO SUPLETIVO	ÓRGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OBJETIVOS:		Oportunizar acesso a Educação de Jovens e Adultos e Programas de Alfabetização e cursos profissionalizantes aos alunos fora da idade escolar.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.030.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Atividade Mantida	-	R\$ 147.000,00	R Próprios
Descrição da Ação: Dar condições de funcionamento e atendimento da Educação de Jovens e Adultos no município, buscando sua continuidade e ampliação. Aderir a programas de Alfabetização e cursos profissionalizantes, buscando acesso ao conhecimento para todos através de recursos humanos, materiais, serviços necessários, além de firmar convênios e parcerias.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				147.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00047	ENSINO REGULAR	ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
OBJETIVOS:	Conceder acesso ao Ensino Fundamental, completo, de qualidade, a todas as crianças em idade escolar.				
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.128.001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB-60%	Atividade Mantida	-	R\$ 3.983.600,00	R Fundeb
Descrição da Ação: Dar pleno funcionamento a Educação Infantil e Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB, garantindo uma educação de qualidade, assegurando remuneração de pessoal, criação de cargos, reajustes, e encargos incidentes sobre a remuneração dos profissionais da Educação.					
2.164.001	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB-60%	Atividade Mantida	-	R\$ 700.000,00	R Fundeb
Descrição da Ação: Dar pleno funcionamento a Educação Infantil com recursos do FUNDEB, garantindo uma educação de qualidade, assegurando remuneração de pessoal, criação de cargos, reajustes, e encargos incidentes sobre a remuneração dos profissionais da Educação.					
2.129.001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB-40%	Atividade Mantida	-	R\$ 399.400,00	R Fundeb
Descrição da Ação: Dar pleno funcionamento a Educação Infantil e Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB, garantindo uma educação de qualidade. assegurando o necessário em materiais e serviços.					
2.129.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB-40%	Subvenção a Entidade	-	R\$ 202.300,00	R Fundeb
Descrição da Ação: Garantir o repasse de recursos financeiros a Entidade de Educação nos termos da legislação vigente , possibilitando ações de funcionamento as mesmas.					
2.129.003	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB-40%	Equipamentos	-	R\$ 25.750,00	R Fundeb
Descrição da Ação: Adquirir equipamentos, móveis, eletrodomésticos, aparelhos audiovisuais, e outros específicos de apoio para o desenvolvimento da ação pedagógica.					
2.025.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Atividade Mantida	-	R\$ 2.332.450,00	R Próprios
Descrição da Ação: Garantir condições para o perfeito desempenho da função de administrar e planejar as ações da Secretaria, com recursos humanos, materiais e serviços necessários, buscando práticas que contribuam para uma educação de qualidade. Assegurar assinaturas de periódicos para Escolas, Entidades e SMECD.					
2.025.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Equipamentos	-	R\$ 128.800,00	R Próprios
Descrição da Ação: Adquirir equipamentos, mobiliários, vestuários e materiais permanentes, de consumo e material de apoio didático-pedagógico e de expediente para as escolas, entidades e SMECD. Adquirir veículo para uso nas atividades da SMECD.					

2.025.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Atividade Mantida	-	R\$ 31.825,00	R Próprios
Descrição da Ação: Firmar convênios e programas com entidades, segmentos e órgãos estaduais e federais que beneficiem o bom andamento educacional, inclusive com parcerias com Instituições de outras esferas administrativas para viabilizar a formação, capacitação dos Trabalhadores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Inclusiva de escolas estaduais e particulares em conjunto com as escolas municipais. Firmar convênios que possibilitem ainda a cedência de pessoal com Entidades e Escolas Particulares e Estadual.					
2.025.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Assessoria	-	R\$ 51.500,00	R Próprios
Descrição da Ação: Assessoria Técnico-Pedagógica para a SMECD, Escolas, Entidades, Salas de Recursos e contratação de profissionais especializados na área de educação. Assessoramento em âmbito Técnico-Pedagógico o Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos ligados a atividade de educação.					
2.025.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Atividade Mantida	-	R\$ 25.750,00	R Próprios
Descrição da Ação: Auxiliar financeiramente trabalhadores em Educação para maior capacitação, principalmente em Nível de Graduação, oportunizando a participação em Eventos Científicos que contemplem o Processo de Formação Continuada, aperfeiçoando o Plano de Carreira estendendo-o para Funcionários de Escolas.					
2.025.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Atividade Mantida	-	R\$ 103.000,00	R Próprios
Descrição da Ação: Garantir o Kit Pedagógico aos docentes e funcionários ligados a Educação. Ampliar o acervo bibliográfico das Escolas e SMECD.					
2.025.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Atividade Mantida	-	R\$ 25.750,00	R Próprios
Descrição da Ação: Implantar o Sistema Municipal de Ensino.					
2.025.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acesso a Internet	-	R\$ 25.750,00	R Próprios
Descrição da Ação: Assegurar serviços de INTERNET em todas as escolas municipais e entidades.					
2.025.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Registros	-	R\$ 12.900,00	R Próprios
Descrição da Ação: Registrar e publicar o Processo Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.					
2.025.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Formação Continuada	-	R\$ 51.500,00	R Próprios
Descrição da Ação: Possibilitar a formação de Grupos Dinamizadores, integrando os setores visando um trabalho interdisciplinar.					

2.026.001	REALIZAÇÃO DE FORUNS, ENCONTROS PEDAGÓGICOS E ESTUDOS	Formação Continuada	-	R\$ 25.700,00	R Próprios
Descrição da Ação: Realização de Fóruns de Educação, Encontros de Formação em todas as modalidades, Seminários e Encontros de Estudos nos Pólos além de reuniões pedagógicas com todos os seguimentos representativos da comunidade.					
2.026.002	REALIZAÇÃO DE FORUNS, ENCONTROS PEDAGÓGICOS E ESTUDOS	Materiais e Serviços	-	R\$ 32.300,00	R Próprios
Descrição da Ação: Adquirir materiais e serviços necessários para reuniões pedagógicas e encontros de integração.					
2.027.001	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transporte Escolar Mantido	-	R\$ 367.500,00	R Próprios
Descrição da Ação: Assegurar serviços transporte que permitam o acesso à Educação dos educando da zona rural e urbanas, despesas de Custeio em Geral, tais como combustível, peças, pneus, mão-de-obra mecânica, seguros, reformas, consertos, etc., terceirização de linhas (rotas) quando a Administração Municipal não tiver condições de realizar. Oferecer cursos de formação para os Trabalhadores.					
2.027.002	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Veículos	-	R\$ 128.800,00	R Próprios
Descrição da Ação: Adquirir, renovar e manter a frota de veículos escolares.					
2.027.003	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Abrigos	-	R\$ 20.600,00	R Próprios
Descrição da Ação: Construir e manter abrigos nos postos de embarque e desembarque para estudantes do Município.					
2.027.004	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transporte Escolar Mantido	-	R\$ 51.500,00	R Próprios
Descrição da Ação: Viabilizar viagens de estudos para alunos, professores, funcionários e pais. Assegurar serviços transporte a entidades e/ou grupos organizados com fins educacionais além de viabilizar o transporte de portadores de NEE (Necessidades Educativas Especiais).					
2.028.001	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES-MDE	Prédios Mantidos	-	R\$ 45.000,00	R Próprios
Descrição da Ação: Garantir a manutenção dos prédios escolares municipais visando atender ao ensino, através de serviços necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.					
2.101.001	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO	Atividade Mantida	-	R\$ 833.700,00	R Próprios
Descrição da Ação: Garantir recursos humanos, materiais e serviços necessários a realização de atividades com alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que apresentem alguma deficiência, sendo que sem esse suporte não conseguiria atingir nível ou grau de aprendizado adequado. Firmar convênios e programas com Entidades, Segmentos e Órgãos Estaduais e Federais que beneficiem a Educação (AABB Comunidade, Escola de Pais. Garantir as pessoas portadoras de Autismo, assistência por intermédio de equipes multiprofissionais e multidisciplinares, com métodos e técnicas terapêuticas específicas, contratando Serviços de Pessoa Jurídica.					

2.101.002	MANUTENÇÃO DAS DE- MAIS ATIVIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO	Subvenções	-	R\$ 51.500,00	R Próprios
Descrição da Ação: Auxiliar financeiramente as Escolas comunitárias, confessionais e ou filantrópicas (Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, art 77, LDB).					
2.043.001	MANUTENÇÃO DO TRANS- PORTE ESCOLAR RURAL/ ESTADO	Transporte Escolar	-	R\$ 200.000,00	R Estaduais
Descrição da Ação: Garantir o transporte escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de nosso município com Auxílio do Governo do Estado.					
2.044.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVI- DADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	Atividade Mantida	-	R\$ 290.000,00	R Federais
Descrição da Ação: Garantir a aplicação dos recursos do Salário Educação, na manutenção da Educação Básica do Município, com recursos materiais, serviços, materiais permanentes, obras e aquisição de terras para ampliação de escolas.					
2.117.001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TE-PNATE	Transporte Escolar	-	R\$ 51.500,00	R Federais
Descrição da Ação: Garantir a manutenção do transporte escolar da Educação Básica de nosso município com auxílio do Governo Federal.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				10.198.375,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 <i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00052	ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	ÓRGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OBJETIVOS:		Atender as pessoas e alunos que necessitam, para desenvolvimento de potencialidades, de um atendimento diferenciado e especializado.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.031.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Atividade Mantida	-	R\$ 284.550,00	R Próprios
Descrição da Ação: Assegurar a realização de atividades com alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental que apresentem alguma deficiência, objetivando dar suporte para que os alunos consigam atingir o nível ou grau de aprendizado adequado. Dar orientações e encaminhamentos aos alunos com dificuldades de aprendizagem aos setores responsáveis.					
2.031.002	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Cursos e Treinamentos	-	R\$ 38.600,00	R Próprios
Descrição da Ação: Realizar Cursos de Libras e outros, para portadores de necessidades especiais auditivas e cursos no Método Braille para portadores de necessidades especiais visuais, além de oferecer os mesmos aos trabalhadores da Educação.					
2.031.003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Atividade Mantida	-	R\$ 38.600,00	R Próprios
Descrição da Ação: Contratação de profissionais especializados para ampliação do atendimento à criança com dificuldades de aprendizagem para o NIAE, bem como aquisição de mobiliários, cadeira de roda, testes pedagógicos, equipamentos audio visuais, testes psicológicos e fonoaudiólogos. Repassar subvenção social as entidades conforme a legislação vigente.					
2.031.004	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Salas Construídas	-	R\$ 25.750,00	R Próprios
Descrição da Ação: Manutenção de salas de Recursos Multifuncionais.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				387.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00054	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
OBJETIVOS:		Apoiar e incentivar todas as áreas da cultura, que constituem a identidade histórico-cultural da comunidade getuliense, na relação com o contexto macro, buscando ações que contribuam para o processo de cidadania, valorizando a cultura, dinamizando os espaços culturais de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando resgate da historicidade e a construção de identidade dos cidadãos getulienses. Construir, enquanto espaço público, um processo de formação junto a comunidade getuliense, que valorize todas as culturas. municipal.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.033.001	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA	Atividade Mantida	-	R\$ 253.200,00	R Próprios
Descrição da Ação: Valorizar a cultura municipal através da criação de espaços sócio-culturais, elaboração e distribuição de informativos, realização de encontros para a formação de trabalhadores da arte, redigir, promover e ministrar palestras, cursos, oficinas para diferentes segmentos culturais, garantindo materiais, serviços especializados e outros necessários ao pleno funcionamento da atividade cultural. Potencializar as ações do Conselho e do Fundo Municipal de Cultura, bem como a criação do Sistema de Cultura, oportunizando condições para seu funcionamento.					
2.033.002	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA	Transporte	-	R\$ 25.750,00	R Próprios
Descrição da Ação: Apoiar os Grupos culturais do município em termos de transporte, permitindo o deslocamento para os mais diversos locais, a fim de representar o município em eventos e atividades culturais e de lazer.					
2.033.003	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA	Materiais Permanentes	-	R\$ 25.750,00	R Próprios
Descrição da Ação: Assegurar a aquisição de materiais permanentes para manutenção do Departamento Cultural, dando suporte para a Biblioteca, Salão de Atos, Centro Municipal da Cultura e Museu.					
2.033.004	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA	Espaços Culturais	-	R\$ 38.600,00	R Próprios R Federais R Estaduais
Descrição da Ação: Reformar e fazer melhorias do Salão de Atos do Centro Administrativo Municipal, instalação do Museu Municipal com investimentos de infraestrutura adequada para viabilizar também instalação de demais órgãos culturais existentes ou que venham a ser criados. Instalar o Museu do Imigrante de Getulio Vargas com investimentos de infra-estrutura adequados para a viabilizar a instalação de demais órgãos culturais. Construir espaços com infra-estrutura necessários para lazer, esporte e cultura. Criar, instalar e dar suporte a Casa do Artesanato de nosso município através do Fundo Municipal da Cultura. Criar parcerias com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ACCIAS, CDL, clubes de serviço para construir, mobiliar, manter e dar suporte financeiro para instalar o Pólo de Cultura de Getúlio Vargas. Viabilizar a Casa do Cinema. Realização de convênios com o Instituto Histórico e Geográfico de Getúlio Vargas.					

2.033.005	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA	Biblioteca Melhorada	-	R\$ 38.600,00	R Próprios
<p>Descrição da Ação: Adquirir livros para ampliar o acervo bibliográfico tais como obras e periódicos, materiais de consumo e expediente, mobiliários, materiais pedagógicos que aprimorem o espaço lúdico-pedagógico, contratação de profissionais para atividades como a hora do conto, manutenção de serviços técnicos e internet na Biblioteca Pública Municipal Dr. Léo Stumpf. Possibilitar a contratação de um bibliotecário.</p>					
2.033.006	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA	Grupos Culturais Mantidos	-	R\$ 77.300,00	R Próprios
<p>Descrição da Ação: Apoiar os Grupos culturais do município em termos de vestuário, materiais necessários a eventos, ornamentações, capacitações e cedência de locais, contratação de serviços técnicos especializados, promover, participar e patrocinar eventos culturais comunitários com apoio financeiro. Criar, manter ou ampliar os grupos Culturais do Município: teatro, artes, dança, música e corais, oferecendo condições necessárias para o bom funcionamento dos mesmos. Manter o Fundo Municipal de Cultura para congregar entidades culturais, grupos artísticos de canto, dança, bandas, etc. Manter e designar subsídios a entidades e ONGs municipais que atuam com cultura e realizar inventários do patrimônio cultural do município. Firmar convênios com Organizações (OSCIP).</p>					
2.033.007	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA	Eventos	-	R\$ 64.400,00	R Próprios
<p>Descrição da Ação: Realizar a Festa das Etnias, Fórum Municipal de Cultura, Elaboração do calendário de eventos do município realização de gaitaços e atividades festivas e culturais visando incentivar a tradição gaúcha nas escolas e comunidade, incentivando participação em concursos a nível municipal, estadual e federal. Apoiar eventos como Carnaval de Rua, Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Páscoa, Feira do Livro, Gaitaço, Dia da Criança, Natal, Mateadas, Teatros, Danças, Festivais, Garota Verão, Corais, Bandas (festivais) Teatro Amador, Moto Clube Andantes do Abaúna, Grupo de Trilheiros do Abaúna, Moto Natureza, CTGs, Grupos de Cavalgadas, DTGs, Escoteiros Bororós, Jeep Clube Sem Fronteira, enfim, oportunizar a comunidade maior acesso a cultura. Possibilitar ainda, ressarcimento de despesas com alimentação e outras da Administração em eventos oficiais, reuniões e encontros com autoridades (nacionais, internacionais, federais, estaduais e municipais) objetivando os interesses da comunidade em geral.</p>					
2.033.008	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA	Resgate Cultural	-	R\$ 20.600,00	R Próprios
<p>Descrição da Ação: Resgatar e registrar fotografias da identidade municipal através de levantamento técnico, concurso fotográfico e produção de material gráfico. Elaboração da Monografia atualizada do Município de Getúlio Vargas. Elaborar campanhas para arrecadação de objetos históricos. Criar leis e realizar tombamento de patrimônio histórico e cultural do Município.</p>					
2.141.001	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO ESTADO – T.C.494/2009	Prédio	-	R\$ 25.000,00	R Próprios
<p>Descrição da Ação: Realizar adequações e manutenções junto ao Prédio do Antigo Fórum de Getúlio Vargas, para a instalação de diversos Departamentos vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.</p>					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				569.200,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA:	00103	DESPORTO COMUNITÁRIO	ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
OBJETIVOS:		Ampliar praticas esportivas atraindo investimentos para programas de desenvolvimento do Desporto e Lazer. Dinamizar, assegurar e articular democraticamente políticas e ações de lazer e de esporte juntamente com a população, com o intuito de melhorar a qualidade de vida, realizando investimentos nas áreas esportivas e de lazer.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.040.001	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO	Atividade Mantida	-	R\$ 200.000,00	R Próprios R Federais R Estaduais
Descrição da Ação: Organizar atividades do desporto amador. Viabilizar a de equipes em competições esportivas a nível Municipal, Estadual e Nacional. Elaborar e encaminhar projetos para buscar recursos financeiros a nível estadual e federal. Organizar, de forma coletiva e descentralizada os projetos educativos de lazer, desporto, recreação e eventos. Possibilitar a formação e organização de grupos dinamizadores de lazer, desporto e recreação. Adquirir materiais de consumo, materiais permanentes e serviços destinados as práticas das várias modalidades esportivas. Organizar e dinamizar o Conselho Municipal de Lazer, Desporto e Recreação. Incentivar e apoiar as atividades desportivas através do Conselho e Fundo Municipal de Desportos.					
2.040.002	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO	Espaços para Desporto e Lazer	-	R\$ 50.500,00	R Próprios R Federais R Estaduais
Descrição da Ação: Construir e manter parques, espaços e ginásios para a prática de esportes através de convênios e parcerias. Normatizar e organizar a ocupação dos espaços públicos a partir de debates e necessidades da comunidade getuliense. Revitalização e redimensionamento dos espaços públicos de lazer, desporto e recreação. Possibilitar a melhoria da pista de Skate e Estádio do Tabajara. Realizar investimentos nos espaços públicos de lazer, desporto e recreação. Construir, ampliar reformar os Espaços para lazer desportivo e recreação dos Bairros e locais destinados a prática de atividades desportivas.					
2.040.003	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO	Ginásio Poli Esportivo	-	R\$ 25.750,00	R Próprios R Federais R Estaduais
Descrição da Ação: Investir no Centro Esportivo Municipal transformando-o em poli esportivo, campo de futebol de sete, pista de atletismo, quadra de areia.					
2.040.005	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO	CICOS	-	R\$ 25.750,00	R Próprios R Federais R Estaduais
Descrição da Ação: Mapear áreas que possam se transformar em Centros de Integração Comunitários (CICOS) e dotar de infra estrutura, estabelecendo parcerias com demais esferas administrativas.					

Total do Programa: → → → → → → → → → → → → → → → →	302.000,00
Total do Órgão: → → → → → → → → → → → → → → → →	12.928.025,00



Bel. Pedro Paulo Frezzotto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS



Edlane S. C. Bortolotti
Secretaria de Fazenda



Mario Alcir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00009	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
OBJETIVOS:		Dar melhores condições de abrigo aos veículos e máquinas que integram o parque de máquinas, possibilitando conforto, segurança e conservação adequada aos mesmos.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.034.001	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E OFICINA MECÂNICA	Edificação Construída	-	R\$ 15.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Criar infra-estrutura para abrigar o Parque de máquinas, Borracharia, Lavagem, Lubrificação, Tanques de Combustível, Oficina Mecânica e Setor Administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços e demais departamentos auxiliares.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				15.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 <i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00010	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
OBJETIVOS:		Visa a manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços e seus Departamentos, Seções e Setores, atendendo suas necessidades na execução de obras, projetos e atividades específicas e com outras Secretarias, objetivando melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.046.001	MANUTENÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO, ALMOX E ABASTECIMENTO	Atividade Mantida	-	R\$ 1.010.700,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Manter a Secretaria, seus Setores, Departamentos e Seções com aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, serviços de pessoas físicas e jurídicas e assessorias. Visa ainda, prover a Secretaria de condições para atender suas necessidades na execução de obras, projetos e atividades específicas e com outras Secretarias, objetivando melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais.					
2.046.002	MANUTENÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO, ALMOX E ABASTECIMENTO	Atividade Mantida	-	R\$ 20.600,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Conscientizar as Pessoas da importância da preservação do Meio Ambiente e da Conservação do Patrimônio Público. (Iluminação Pública, Esgotos, Praças, Vias Públicas, etc)					
2.046.003	MANUTENÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO, ALMOX E ABASTECIMENTO	Atividade Mantida	-	R\$ 38.600,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Proporcionar a regularização dos terrenos mediante respectivas documentações bem como incentivo e assessoramento a criação de novos loteamentos urbanos.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				1.069.900,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00020	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS	ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
OBJETIVOS:		Apoiar e incentivar o funcionamento do Corpo de Bombeiros da Região com recursos necessários.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.110.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM	Atividade Mantida	-	R\$ 10.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Custear despesas do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, através de recursos materiais, humanos e serviços necessários					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00021	SEGURANÇA DO CIDADÃO	ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
OBJETIVOS:		Criar programa de segurança com a finalidade de combate a violência e proporcionar mecanismos para inclusão social.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.029.001	PROGRAMA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Atividade Mantida	-	R\$ 20.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Realização de estudos com a Sociedade em geral, objetivando a criação de um Programa, visando combater a violência, através da inclusão Social, e Subvenção ao Consepro.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				20.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00058	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
OBJETIVOS:		Dar condições aos munícipes de melhor aproveitamento dos espaços públicos e de enfrentamento a situações adversas.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.006.001	PROGRAMA DE COMBATE AS CHEIAS	Erradicação de enchentes	-	R\$ 60.000,00	R. Próprios R Federais R Estaduais
Descrição da Ação: Realizar obras visando combater as cheias, adquirindo materiais de construção, obras e serviços e ações integradas com a Agricultura e Moradores as margens dos rios do Município e Municípios Lindeiros. Realizar o mapeamento da rede fluvial proporcionando melhor qualidade de vida a população, mediante ações planejadas com o apoio da sociedade.					
2.050.001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	Atividade Mantida	-	R\$ 600.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Ampliar, remodelar e conservar parques, praças, jardins e espaços públicos, dando condições de os mesmos serem usufruídos pela população em geral, adquirindo materiais e serviços.					
2.050.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	Cemitério Melhorado	-	R\$ 38.600,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Manter e conservar o Cemitério Municipal, seu ajardinamento e demais dependências, adquirindo material e serviços. Assessoramento na criação de Cemitérios Particulares, visando mais opção a População.					
2.050.003	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	Cemitério Melhorado	-	R\$ 12.900,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Assessoramento na criação de Cemitérios Particulares, visando mais opção a População.					
2.050.004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	Transporte Melhorado	-	R\$ 51.500,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Incentivar a criação de Transporte Coletivo dos Bairros para o Centro e vice e versa, para melhorar as condições de locomoção das Pessoas.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				763.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00062	SISTEMA DE ESGOTOS	ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
OBJETIVOS:		Manter e melhorar o sistema de esgotos do município.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.114.001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO	Rede de Esgotos Melhorada	-	R\$ 25.000,00	R. Próprios R Federais R Estaduais
Descrição da Ação: Estender a rede de esgotos pluvial e cloacal, com tubos, fossas sépticas, filtros, banheiros, proporcionando melhor qualidade de vida a população, adquirindo material e serviços.					
Total do Programa: → → → → → → → → → → → → → → → →				25.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00067	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
OBJETIVOS:		Suporte necessário ao pleno funcionamento da rede de energia elétrica pública.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.051.001	MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELETRICA	Energia Mantida	-	R\$ 665.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Proporcionar a ampliação e manutenção da rede de energia elétrica rural e urbana, deixando-as em perfeitas condições de uso, adquirindo materiais e serviços.					
2.051.002	MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELETRICA	Energia Melhorada	-	R\$ 160.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Promover ações que visem a economia de custos através da criação de energias alternativas..					
Total do Programa: → → → → → → → → → → → → → → → →				825.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00090	AQUISIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
OBJETIVOS:		Visa a aquisição, manutenção e conservação da frota de máquinas pesadas, veículos e equipamentos rodoviários em perfeito funcionamento.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.047.001	MANUTENÇÃO DA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	Maquinas e Veículos Conservados	-	R\$ 240.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Possibilitar a manutenção e conservação da frota de máquinas pesadas, veículos e equipamentos rodoviários, adquirindo lubrificantes, graxas, materiais e serviços, para lavagem e higienização da frota, bem como a troca de óleo e lubrificação dos mesmos.					
1.033.001	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Maquinas e Veículos Adquiridor	-	R\$ 100.000,00	R. Próprios Federais e Estaduais
Descrição da Ação: Adquirir caminhões com carroceria tipo basculante e Retroescavadeira, Escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo vibratório, motoniveladora e carreadeira e outras máquinas novas e/ou usadas, um veículo tipo utilitário, com a finalidade de ampliar a frota, para melhor atender as necessidades da População.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				340.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00099	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
OBJETIVOS:		Visa a manutenção e conservação da frota de máquinas pesadas, veículos e equipamentos rodoviários em perfeito funcionamento.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.048.001	MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS	Maquinas e Veículos Mantidos	-	R\$ 1.475.000,00	R. Próprios Federais e Estaduais
Descrição da Ação: Manter e conservar a frota de máquinas pesadas, veículos e equipamentos rodoviários, adquirindo peças, pneus, combustível, material de consumo e serviços em geral, possibilitando a mesma perfeitas condições de uso.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				1.475.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00101	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
OBJETIVOS:	Manter um sistema viário adequado às necessidades dos usuários, possibilitando segurança e plenas condições de trafegabilidade.				
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.049.001	CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Estradas Melhoradas	-	R\$ 1.348.400,00	R. Próprios R Federais R Estaduais
Descrição da Ação: Ampliar, melhorar, alargar e conservar as estradas municipais visando dar as melhores condições de trafegabilidade, locação e/ou aquisição de sistemas de britagem, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões, bueiros e cascalhamento.					
2.049.002	CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Estradas Melhoradas	-	R\$ 175.300,00	R. Próprios R Federais R Estaduais
Descrição da Ação: Abrir Estradas e Ruas em locais que dê acesso à Rodovias, para beneficiar as Pessoas, bem como a construção de trevo nas proximidades da entrada do Bairro Santo André.					
2.049.003	CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Abrigos	-	R\$ 25.750,00	R. Próprios R Federais R Estaduais
Descrição da Ação: Conservação e construção de abrigos para proporcionar maior comodidades às pessoas, visando protege-las das intempéries do tempo.					
2.049.004	CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Estradas Melhoradas	-	R\$ 505.200,00	R. Próprios R Federais R Estaduais
Descrição da Ação: Abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos e rurais, bem como ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com calçamento regular, irregular, poliédrico e asfáltico, sendo: Calçamento com Pedras – 23.000 (vinte e três mil) metros quadrados; PMF Asfáltico – 46.000 (quarenta e seis mil,) metros quadrados; CBUQ Asfáltico – 23.000 (vinte e três mil) metros quadrados; Calçamento Poliédrico – 2.300 (dois mil e trezentos) metros quadrados, nos Distritos de Souza Ramos – e Rio Toldo -Getúlio Vargas-Rs.					
2.049.005	CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Sinalizações	-	R\$ 50.500,00	R. Próprios R Federais R Estaduais
Descrição da Ação: . Proceder a Instalação de sistema de controle de velocidade e ou sinalização eletrônica de vias públicas.					
2.143.001	MANUTENÇÃO DA USINA ASFÁLTICA MUNICIPAL.	Estradas Melhoradas	-	R\$ 15.000,00	R. Municipal R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Visa a manutenção da Usina Asfáltica, destinada a Implantação de Obras de Infra-estrutura Urbana no Município, para a pavimentação asfáltica de ruas, avenidas e estradas no meio Urbano e Rural. .					

2.112.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA CIDE	Estradas	-	R\$ 50.000,00	R Federais
<u>Descrição da Ação:</u> Garantir as ações de melhoria do Transporte Municipal com a pavimentação e ou manutenção de vias, construção de pontes e viadutos.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				2.170.150,00	
Total do Órgão: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				6.713.050,00	


 Bel. Pedro Paulo Frezzotto
 Prefeito Municipal
 Getúlio Vargas - RS


 Edlane S. C. Bortolotti
 Secretária de Fazenda


 Mario Alcir Tyburski
 CONTADOR
 CRC-RS 65885/0-5
 CPF: 445562330-20

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVOS:	Prover a Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social de recursos humanos, físicos e materiais, para desempenhar ações nas áreas de promoção, prevenção e curativas.				
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.053.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade Mantida	-	R\$ 550.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Garantir acesso aos usuários do SUS, efetivando todos os seus princípios e diretrizes, hierarquizando e organizando a promoção, proteção e assistência em saúde, com atuação intersetorial, em busca de qualidade de vida para todos.					
2.053.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade Mantida	-	R\$ 10.300,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Qualificar e adequar permanentemente os Recursos Humanos, manter a atenção em saúde, em todos os níveis de competência do município, capacitando e adequando o número de profissionais para a implementação e implantação de Programas e Ações em Saúde.					
2.053.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade Mantida	-	R\$ 10.300,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Controle, Participação e Fiscalização da Política de Saúde. Estabelecer parceria e co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde, de forma a legitimar a Política de Saúde Municipal junto à população, através de Conferências de Saúde, além de outros fóruns de debate e participação comunitária. Garantir o custeio das despesas do Conselho e das Ações..					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				570.600,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00009	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVOS:		Promover a edificação de Unidades Básicas de Saúde.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.054.001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Edificações Públicas	-	R\$ 50.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Reformar e adequar UBS, com objetivo de ampliar a área de cobertura (PSF), além de reformar as demais Unidades Básicas de Saúde do Município.					
1.055.001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSO	Prédio	-	R\$ 80.000,00	R Próprios
Descrição da Ação: Adequar e equipar uma Casa de Convivência para idosos, para sediar encontros e atividades de trabalho e lazer, a fim de melhorar as condições do atendimento aos idosos, eliminando pagamento de aluguel..					
1.057.001	CONSTRUÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL	Abrigo	-	R\$ 12.800,00	R Próprios
Descrição da Ação: Garantir a ampliação e construção de espaço físico de proteção integral à criança e adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e/ou ameaçados.					
1.058.001	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ADOLESCENTE MUNICIPAL	Prédio	-	R\$ 12.800,00	R Próprios
Descrição da Ação: Construção de área coberta/ampliação de espaço físico destinado a desenvolver as atividades para maior número de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.					
Total do Programa: → → → → → → → → → → → → → → → →				155.600,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00019	PROGRAMAS INTEGRADOS	ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVOS:	Manter as atividades dos Programas voltados à Saúde e que visem a melhoria da qualidade de vida da População e prevenção de Doenças.				
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.054.001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Atividade Mantida	-	R\$ 2.924.100,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Garantir custeio e recursos financeiros, materiais, serviços e pessoal, necessários à manutenção das UBS do Município. Ampliação das equipes do Programa Saúde da Família, proporcionando maior cobertura da População, atendidas de forma integral por equipe multiprofissional, com atuação interdisciplinar, com desenvolvimento de ações intersetoriais. Fornecer serviços de transporte em até 100% do valor da despesa, para tratamento de Saúde no Estado e em outros Estado da Federação.					
2.054.002	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Equipamentos Permanentes	-	R\$ 128.800,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Adequação no número e melhoria de equipamentos e materiais permanentes necessários das Unidades Básicas de Saúde. Ampliar de forma progressiva, os recursos materiais, de forma a racionalizar e qualificar o acesso da população aos serviços do SUS Municipal. Aquisição de veículos para transporte de usuários do SUS (carros para UBS e Ambulância) e para desenvolvimento das ações de saúde.					
2.054.003	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Ações de Integração	-	R\$ 77.300,00	R. Próprios
Descrição da Ação: . Aquisição de bens, insumos e materiais para o desenvolvimento de atividades que integrem as equipes de ESF, com a população, promovendo a atenção, a auto-estima tais como: Semana da Mulher, Semana da Saúde, Mamando na Praça, Mateadas da Saúde, Outubro Rosa, Novembro Azul, Natal ESF São José, Semana da Saúde Bucal e outros.					
2.055.001	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE	Atividade Mantida	-	R\$ 2.445.600,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Organização do atendimento no âmbito municipal. Garantir acesso aos usuários do SUS, efetivando todos os seus princípios e diretrizes, hierarquizando e organizando a promoção, proteção e assistência em saúde, com atuação intersetorial, em busca de qualidade de vida para todos. Manutenção de convênios e contratos com Serviços e Profissionais do Município e Região, estabelecendo parcerias com a Micro-regional, Estado e União. Implementação da Assistência integral em todos os níveis de complexidade, aos usuários do SUS municipal. Disponibilizar exames de apoio diagnóstico básicos e complementares, consultas especializadas e internações hospitalares.					
2.055.002	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE	Programas de Saúde	-	R\$ 103.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Manter e ampliar os seguintes programas: Saúde Bucal, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Materno-infantil, Adulto e Idoso, Trabalhador, Imunizações, Vigilância Sanitária, Epidemiológica e ambiental, DST e AIDS. Garantir as pessoas portadoras de Autismo, assistência por intermédio de equipes multiprofissionais e multidisciplinares, com métodos e técnicas terapêuticas específicas, contratando serviços de pessoas jurídicas. Possibilitar ações de apoio ao Controle do Tabagismo.					

2.057.001	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO – PABA	Programas de Saúde	-	R\$ 450.000,00	R. Federal
Descrição da Ação. Visa o atendimento e a manutenção básica de Saúde, através de Convênios com Hospitais, com recursos da esfera Federal.					
2.058.001	MANUTENÇÃO DO PAB-PSF	Programas de Saúde	-	R\$ 350.000,00	R. Federal
Descrição da Ação. Visa o atendimento e a manutenção básica de Saúde, através de Equipes da Estratégia de Saúde Familiar, por Equipe multiprofissional, com atuação interdisciplinar de desenvolvendo ações intersetoriais, mantendo Convênios com entidades de Saúde e/ou contratando Profissionais, com recursos da esfera Federal. Adquirir, conservar e manter uniformes para os integrantes das Equipes do Programa de Saúde da Família.					
2.060.001	MANUTENÇÃO DO PAB – FARMÁCIA BÁSICA	Programas de Saúde	-	R\$ 95.000,00	R. Federal
Descrição da Ação. Visa a distribuição de medicamentos básicos, à pessoas do Município, mantendo o Programa da Farmácia Básica, com recursos da esfera Federal.					
2.061.001	MANUTENÇÃO DO PAB – PACS	Programas de Saúde	-	R\$ 370.000,00	R. Federal
Descrição da Ação. Visa o atendimento e a manutenção básica de Saúde, através de Equipes do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, por Equipe multiprofissional, com atuação interdisciplinar de desenvolvendo ações intersetoriais, mantendo Convênios com entidades de Saúde e/ou contratando Profissionais, com recursos da esfera Federal Adquirir , conservar e manter uniformes para os integrantes das Equipes do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde.					
2.062.001	MANUTENÇÃO DO PAB – VIGILANCIA SANITÁRIA	Programas de Saúde	-	R\$ 40.000,00	R. Federal
Descrição da Ação. Visa o atendimento das ações do Programa Vigilância Sanitária no Município, mediante recursos humanos, materiais, e serviços necessários com recursos da esfera Federal.					
2.064.001	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	Programas de Saúde	-	R\$ 51.500,00	R. Federal
Descrição da Ação. Visa controlar doenças transmissíveis, epidemiológicas, vetores e zoonoses, possibilitando ações para a manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica/PAB, no Município, com recursos da esfera Federal.					
2.065.001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIA-SUS / SIH-SUS	Programas de Saúde	-	R\$ 12.900,00	R. Federal
Descrição da Ação. Visa incrementar o Programa SIA-SUS / SIH-SUS no Município, com recursos da esfera Federal.					
2.067.001	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ESTADO	Programas de Saúde	-	R\$ 3.000,00	R. Estadual
Descrição da Ação. Visa controlar doenças transmissíveis, epidemiológicas, vetores e zoonoses, possibilitando ações para a manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica/ESTADO, no Município, com recursos da esfera Estadual.					
2.068.001	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA/ESTADO	Programas de Saúde	-	R\$ 40.000,00	R. Estadual
Descrição da Ação. Visa a distribuição de medicamentos básicos à Pessoas do Município, e a manutenção do Programa Farmácia Básica/ESTADO, com recursos da esfera Estadual.					

2.099.001	SAÚDE PARA TODOS /INCENTIVO AO PSF /ESTADO	Programas de Saúde	-	R\$ 208.000,00	R. Estadual
Descrição da Ação. Possibilitar o incentivo a manutenção de Equipes da Estratégia de Saúde Familiar, proporcionando a cobertura de atendimento de forma integral, por equipes multiprofissionais, com atuação interdisciplinar e desenvolvendo ações setoriais, mantendo convênios com Entidades de Saúde e/ou contratando Profissionais.					
2.116.001	MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO	Programas de Saúde	-	R\$ 2.500,00	R. Estadual
Descrição da Ação. Visa atender despesas de manutenção das Campanhas de Vacinação, implementadas no Município.					
2.130.001	SAÚDE PARA TODOS /PACS-ESTADO	Programas de Saúde	-	R\$ 30.000,00	R. Estadual
Descrição da Ação. Possibilitar incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, proporcionando cobertura nos atendimentos de forma integral, desenvolvendo ações setoriais, mediante convênios com entidades de saúde e/ou contratando Profissionais.					
2.146.001	MANUTENÇÃO TETO VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CAMPANHA DE VACINAÇÃO	Programas de Saúde	-	R\$ 3.850,00	R. Estadual
Descrição da Ação. Possibilitar a manutenção do programa de vigilância sanitária, mediante campanhas de vacinação, referente ações estruturantes e estratégicas federais, com aquisições de materiais e fornecimentos de serviços de pessoa jurídica.					
2.147.001	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA – DIABETES MELLITUS/ESTADO	Programas de Saúde	-	R\$ 15.000,00	R. Estadual
Descrição da Ação. Possibilitar a manutenção do programa Farmácia Básica – Diabetes Mellitus, com recurso Estadual, na aquisição de materiais e serviços necessários.jurídica.					
1.078.001	INFORMATIZAÇÃO E TELESSAÚDE NAS UBS / PAB FIXO	Programas de Saúde	-	R\$ 2.500,00	R. Federal
Descrição da Ação. Possibilitar a informatização e instalação de Telessaúde nas Unidades Básicas de Saúde-UBS elevando o padrão de qualidade no atendimento aos usuários do Sistema de Saúde.					
2.136.001	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA - PAIF	Proteção à Criança e ao Adolescente	-	R\$ 72.000,00	R Federal
Descrição da Ação: Fortalecer os vínculos das Famílias e de seus membros, crianças, jovens e idosos, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, decorrentes da pobreza, da privação e fragilização dos vínculos afetivos ou relacionais.					
2.148.001	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SAMU-FEDERAL	Programas de Saúde	-	R\$ 150.000,00	R. Federal
Descrição da Ação. Possibilitar a manutenção do convênio firmado com a União objetivando as atividades do SAMU.					
2.149.001	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SAMU-EMERG/SALVAR-ESTADUAL	Programas de Saúde	-	R\$ 130.000,00	R. Estadual
Descrição da Ação. Possibilitar a manutenção do convênio firmado com a Estado objetivando as atividades do SAMU.					

2.152.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ-AB	Programas de Saúde	-	R\$ 163.200,00	R Federal
Descrição da Ação: Possibilitar ações de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica procurando induzir a instituição de processos que ampliem a capacidade de Gestão Municipal, além das Equipes de Atenção Básica, assegurando qualificação dos mesmos. Possibilitar também a manutenção de veículos , de bens e melhorias das Unidades Básicas de Saúde.					
2.153.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA / PMAQ	Programas de Saúde	-	R\$ 2.000,00	R Estadual
Descrição da Ação: Possibilitar a manutenção do Programa de ações de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Gestantes, através de materiais e serviços necessários, de acordo com as necessidades da população.					
2.150.001	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	Programas de Saúde	-	R\$ 250.000,00	R Estadual
Descrição da Ação: Possibilitar o custeio e a manutenção do Programa de ações e serviços de Saúde no âmbito da Atenção Básica Municipal, em conformidade com as Resoluções da CIB RS.					
2.078.001	MANUTENÇÃO DO PEAS/FEAS-OASF/ESTADO	Proteção Social Básica	-	R\$ 15.800,00	R Estadual
Descrição da Ação: Fortalecer os vínculos das Famílias e de seus membros, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, decorrentes da pobreza, da privação e fragilização dos vínculos afetivos ou relacionais.					
2.119.001	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - PVMC	Proteção Social	-	R\$ 50.000,00	R Federal
Descrição da Ação: Atender crianças e adolescentes de 6 a 15 anos com o objetivo de complementar as ações da família com a comunidade visando a proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e culturas das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades.					
2.120.001	MANUTENÇÃO DO PPD / PTMC-PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX	Proteção Social	-	R\$ 70.000,00	R Federal
Descrição da Ação: Visa a manutenção do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade mediante o apoio de entidades assistenciais como APAE e outras, através do repasse de subvenções social.					
2.124.001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	Proteção Social	-	R\$ 34.000,00	R Federal
Descrição da Ação: Visa a manutenção do Programa de Gestão do Bolsa Família.					
2.166.001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN DE ASSIST SOCIAL-RECURSO BOLSA FAMÍLIA - IGD	Proteção Social	-	R\$ 1.000,00	R Federal
Descrição da Ação: Possibilitar a aplicação de no mínimo 3% dos recursos do IGD na manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social conforme estabelecido na Portaria nº 07/2012 que dispõem sobre a obrigatoriedade do apoio financeiro à gestão descentralizada..					

2.139.001	MANUTENÇÃO DO BPC ESCOLA	Proteção Social	-	1.000,00	R Federal
Descrição da Ação: Visa a manutenção do Programa BPC Escola, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome objetivando atendimento aos seus beneficiários.					
2.137.001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	Proteção Social Básica	-	R\$ 5.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Construir, manter, ampliar e adequar o espaço destinado a prestação de serviços e programas sócio-assistenciais, de proteção social básica às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.					
2.160.001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	Proteção Social Básica	-	R\$ 26.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Implantar e manter o Programa Mais Médicos para o Brasil, na forma estipulada pela legislação federal.					
2.162.001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA-GUD	Proteção Social Básica	-	R\$ 5.000,00	R. Estadual
Descrição da Ação: Esta atividade visa manter o Sistema de Gerenciamento dos Usuários com Deficiência - GUD, para a aquisição e repasse de Fraldas e Insumos hospitalares de uso domiciliar, instituído pela Secretaria Estadual de Saúde, através da Resolução nº 070/14 - CIB RS e firmada com o Município de Getúlio Vargas.					
2.167.001	MANUTENÇÃO DO C.E.O – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE/MS	Proteção Social Básica	-	R\$ 120.000,00	R. Federal
Descrição da Ação: Este projeto visa dotar de estrutura material e humana, o Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, para desenvolvimento do Centro de Especialidades Odontológicas T1 (C.E.O.), na prestação de serviços de Média Complexidade em Saúde Bucal, objetivando dar referência às Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica Municipal.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				8.448.050,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00025	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OBJETIVOS:		Atender o idoso em suas necessidades de convivência e de expressão, através de atividades recreativas, culturais e esportivas e construção de um espaço próprio.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.079.001	MANUTENÇÃO DO FEAS – ASILO IDOSOS/ESTADO	Idoso	-	R\$ 2.500,00	R Estadual
Descrição da Ação: Manter as ações voltadas ao Idoso, possibilitando melhor qualidade de vida, em espaço de proteção social e direito a cidadania.					
2.080.001	MANUTENÇÃO DO FEAS – GRUPO DE CONVIVÊNCIA /ESTADO	Idoso	-	R\$ 2.500,00	R Estadual
Descrição da Ação: Oportunizar um espaço de vivência coletiva e de integração social, favorecendo aos idosos, práticas que qualifiquem a convivência familiar e comunitária, através de atividades diversas. Atender o idoso através de ações que possibilitem a convivência social e o exercício da cidadania, evitando o isolamento, a discriminação e a institucionalização, adquirindo materiais e serviços de pessoas físicas e jurídicas.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				5.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA:	00027	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OBJETIVOS:		Garantir proteção à criança e adolescente que se encontrarem em situação de risco e abandono, bem como sua integração à Sociedade.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.037.001	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO RENASCER	Atividade Mantida	-	R\$ 80.000,00	R Próprios
Descrição da Ação: Dar condições de funcionamento e atendimento ao Centro Integrado Renascer, criando e implantando programas ocupacionais para menores em situação de risco e vulnerabilidade social com recursos físicos, materiais e serviços necessários. Garantir assessoria técnico-pedagógica, aquisição de equipamentos de informática e outros materiais permanentes para o pleno funcionamento da atividade, além de possibilidade de firmar convênios e parcerias.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				80.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA:	00029	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OBJETIVOS:		Aferir e mensurar os resultados da gestão descentralizada do SUAS, baseadas na atuação do gestor.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.151.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS	Proteção Social Básica	-	R\$ 7.000,00	R. Federal
Descrição da Ação: O IGDSUAS é um instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município, e mede o resultado da gestão descentralizada do SUAS com base na atuação do gestor, na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como na articulação intersetorial.					
2.159.001	MANUTENÇÃO DO ACESSUAS/TRABALHO-MDS	Proteção Social Básica	-	R\$ 40.000,00	R. Próprios R Estadual R. Federal
Descrição da Ação: Manutenção e custeio do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/Trabalho, para o exercício de 2015.					
2.165.001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN DE ASSIST SOCIAL-RECURSO IGDSUAS	Proteção Social Básica	-	R\$ 1.000,00	R. Federal
Descrição da Ação: Possibilitar a aplicação de no mínimo 3% dos recursos do IGD SUAS na manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social conforme estabelecido na Portaria nº 07/2012 que dispõem sobre a obrigatoriedade do apoio financeiro à gestão descentralizada.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				48.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA:	00030	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OBJETIVOS:		Elaboração e execução de programas e projetos, na assistência social.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.056.001	MANUTENÇÃO DO FUN DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade Mantida	-	R\$ 785.000,00	R Próprios
Descrição da Ação: Enfrentamento à Pobreza, apoiando e inserindo socialmente as pessoas, famílias e grupos, em situação de pobreza e indigência, em ações de geração de trabalho e renda. Garantir à família o acesso a bens e serviços, visando a proteção integral da criança e do adolescente, a elevação do nível de escolaridade da população, a promoção e desenvolvimento da cidadania, constituindo-se numa estratégia de enfrentamento a exclusão social. Qualificar e capacitar a área de recursos humanos que realizam atividades ao nível de assistência social. Manter o Conselho Municipal de Assistência Social e proporcionar cursos de capacitação aos Conselheiros. Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social. (conforme Lei Municipal nº.2.739/14/10/98). Manter recursos para contrapartidas de Convênios firmados com o Estado e a União. Informatização e cadastramento da rede Municipal de Assistência Social. Manter os veículos em uso da assistência social.					
2.056.002	MANUTENÇÃO DO FUN DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Plantão Social e CRAS	-	R\$ 118.000,00	R Próprios
Descrição da Ação: Possibilitar a satisfação de necessidades básicas em caráter emergencial, disponibilizando: auxílio transporte, fotos para documentos de identidade e CTPS, alimentação, benefícios eventuais (natalidade e funeral).					
2.056.003	MANUTENÇÃO DO FUN DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Plantão Social	-	R\$ 25.750,00	R Próprios
Descrição da Ação: Equipar os setores de assistência social com móveis, utensílios, equipamentos de informática.					
2.077.001	MANUTENÇÃO FEAS- ASEMA/ESTADO	Proteção à Criança e ao Adolescente	-	R\$ 2.500,00	R Estaduais
Descrição da Ação: Assegurar o desenvolvimento e proteção integral da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social, garantindo seus direitos fundamentais.					
2.111.001	MANUTENÇÃO PROGRA- MA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA	Plantão Social	-	R\$ 2.500,00	R Estaduais
Descrição da Ação: Garantir os direitos mínimos do cidadão e famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, que buscam atendimento emergencial de suas necessidades.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				933.750,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 <i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00059	POLÍTICA HABITACIONAL	ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OBJETIVOS:		Criar Programas de Construção e reformas de habitações visando proporcionar melhores condições de vida às pessoas..			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.030.001	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO R REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS	Residências	-	R\$ 10.000,00	R. Próprios R Federais R Estaduais
Descrição da Ação: Ações que visam melhoria habitacional dos munícipes, através da construção, reforma e ampliação de residências na zona urbana, incluindo reforma e construção de unidades sanitárias.					
1.031.001	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO R REFORMA DE HABITAÇÕES RURAIS	Residências	-	R\$ 10.000,00	R. Próprios R Federais R Estaduais
Descrição da Ação: Ações que visam melhoria habitacional dos munícipes, através da construção, reforma e ampliação de residências na zona rural, incluindo reforma e construção de unidades sanitárias.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				20.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.					
PROGRAMA	00090	AQUISIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OBJETIVOS:		Assegurar recursos financeiros à contrapartida de Projetos, visando investimentos em Saúde.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.106.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS – EP 25680010	Equipamentos		R\$ 2.000,00	R. Federal
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as U.B.S., conforme recursos da Emenda Parlamentar nº 25680010, Processo n 25000.007232/214-23, visando atender as Ações de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Município de Getúlio Vargas..					
2.104.001	MANUTENÇÃO DA CONTRA PARTIDA DE PROJETOS	Atividades Mantidas		R\$ 38.000,00	R. Próprios
Descrição da Ação: Manter ações, visando alocar recursos para a contrapartida de Projetos na área de Saúde, assegurando locais adequados e equipamentos necessários para o bom funcionamento da Saúde da Comunidade em geral.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				40.000,00	
Total do Órgão: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				10.301.000,00	


Bel. Pedro Paulo Prezotto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Edlane S. C. Bortolotti
Secretária de Fazenda


Mario Akir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
OBJETIVOS:	Proporcionar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente condições de promover o desenvolvimento sustentável na área agropecuária, equipar adequadamente a Secretaria, bem como auxiliar na manutenção das atividades existentes, através da assistência técnica e outras formas específicas, estabelecendo e coordenando as ações.				
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.084.001	MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Atividade Mantida	-	R\$ 418.000,00	R Próprios
Descrição da Ação: Garantir a manutenção das atividades com recursos humanos, físicos, materiais e serviços necessários ao desenvolvimento de suas funções, projetos e atividades específicas. Manter os Conselhos Municipais de Desenvolvimento e CDAGRO, qualificando e capacitando os Conselheiros Municipais. Promover eventos de premiação e divulgação do setor agropecuário e destaque econômico e social. Realização de convênios e parcerias com: ACCIAS, CDL, AGAVIDA, SENAI, SESC, SESI Sindicato Rural, SUTRAF, COOPRAF e demais órgãos representativos, visando integrar a comunidade ao processo de desenvolvimento. Proporcionar através de materiais informativos e dos meios de comunicação social a divulgação de programas, atividades e campanhas realizadas pelo Poder Público Municipal.					
2.085.001	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	Atividade Mantida	-	R\$ 174.000,00	R Próprios
Descrição da Ação: Possibilitar ao setor de agricultura, condições de desenvolver suas funções, Organizando um banco de dados estatístico do município e agronegócio com o objetivo de levantar as potencialidades locais de mercado para o agronegócio.					
2.085.002	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	Convênios	-	R\$ 64.400,00	R Próprios
Descrição da Ação: Realizar convênio com a Faculdade Ideau e outras universidades, proporcionando experimentos e análises de solo no setor agropecuário.					
2.085.003	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	Irrigação	-	R\$ 103.000,00	R Próprios
Descrição da Ação: – Irrigação para propriedades rurais, mediante apoio a construção de cisterna e açudes para irrigação inclusive com outorga					
2.122.001	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA-EMOLUMENTOS	Regularização Fundiária	-	R\$ 2.500,00	R Próprios
Descrição da Ação: – Apoiar o custeio de Emolumentos junto aos Serviços de Registros de Imóveis, elaborações de Certidões e levantamentos das propriedades de Imóveis situados na Secção Castilhoes e Mato Preto, com a finalidade de averiguar se as terras daquelas localidades pertenciam a áreas indígenas.					
Total do Programa: → → → → → → → → → → → → → → → →				761.900,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00009	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
OBJETIVOS:		Visa o desenvolvimento de ações voltadas a atrair investimentos no município.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.060.001	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS EXPOINCAR	Parque de Eventos	-	R\$ 195.000,00	R Próprios
<u>Descrição da Ação:</u> Implantar o centro de eventos EXPOINCAR, com aquisição de áreas de terras , proporcionando a realização de eventos e da EXPOINCAR em lugar próprio, possibilitando mostrar as potencialidades do município.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				195.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00058	MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
OBJETIVOS:		Visa o desenvolvimento de ações voltadas a atrair investimentos no município.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.040.001	APOIO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	Incentivos a Instalação	-	R\$ 45.000,00	R Próprios R Estadual R Federal
<u>Descrição da Ação:</u> Proporcionar através de programas de incentivo a instalação de empresas com o objetivo de gerar mais emprego e renda					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				45.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00059	POLÍTICA HABITACIONAL	ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
OBJETIVOS:		Implementação de programas na área de habitação, notadamente na área rural do município.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.035.001	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA RURAL	Moradias	-	R\$ 13.400,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Criar programas de forma coletiva, de reformas e construção de moradias, banheiros para as famílias mais carentes na área rural. Efetuar convênios com entidades financeiras para viabilizar a implementação de programas de melhorias na infraestrutura rural.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				13.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00061	SANEAMENTO GERAL	ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
OBJETIVOS:		Proporcionar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e condições de promover ações voltadas ao saneamento e a preservação ambiental, melhorando as condições de vida da população.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.013.001	PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	Melhoria de Condições de Vida	-	R\$ 24.000,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Implantação de um programa de saneamento rural com perfuração de poços, proteção de fontes, redes de água, valas filtrantes e fossas sépticas visando a qualidade de vida. Apoio e incentivo a legalização dos poços artesanais e outorgas.					
1.098.001	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Melhoria de Condições de Vida	-	R\$ 1.000,00	R Estadual
Descrição da Ação: Este projeto visa a construção de Rede de Abastecimento de Água nas localidades de Linha Torresmo e Linha Demarchi, zona rural do Município de Getulio Vargas, visando melhorar a qualidade de vida das famílias residentes nas áreas rurais.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				25.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00065	BACIAS HIDROGRAFICAS	ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
OBJETIVOS:		Possibilitar ações de contenção de enchentes no município.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.059.001	PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROBACIAS	Controle de Microbacias	-	R\$ 19.320,00	R Próprios R Estadual R Federal
<u>Descrição da Ação:</u> Criar programas com os agricultores e técnicos obras e trabalhos de contenção de enchentes na área da microbacias do Rio Abaúna e Rio Paulo, custeando a limpeza de rios do Município.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				19.320,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00072	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
OBJETIVOS:		Visa a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários para serem utilizados em atividades do setor agrícola e industrial do município.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.012.001	AMPLIAR E MANTER A PATRULHA AGRÍCOLA	Maquinas e Equipamentos	-	R\$ 660.000,00	R Próprios R Estadual R Federal
<u>Descrição da Ação:</u> Aquisição de máquinas pesadas equipamentos rodoviários e de trabalho, veículos, caminhões para Patrulha Agrícola com o objetivo de prestar serviços as propriedades rurais. Adquirir uma retroescavadeira, rolo compactador, enciladeira e enfardadeira, trator de esteira, oportunizando aos agricultores realizar melhorias em propriedades rurais, facilitando o escoamento da produção.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				660.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 <i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00087	ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO A PRODUÇÃO AGROPASTORIL FAMILIAR	ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
OBJETIVOS:		Proporcionar ações voltadas a assistência e acompanhamento das atividades produtivas no setor agrícola .			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.095.001	MANUTENÇÃO DO FUNDA GRO	Fundo Rotativo	-	R\$ 45.000,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Fomentar o Fundo da Agricultura (FUNDAGRO) alocando recursos do arrendamento do Km 5. Incentivar os pequenos agricultores a desenvolver novas atividades através de financiamentos, criar Troca-troca em vários produtos e também, viabilizar a aquisição de novos equipamentos.					
2.087.001	REALIZAÇÃO DE SEMIN. FORUNS, PALEST. E FEIRAS AGROPECUÁRIAS	Participação em Eventos	-	R\$ 59.300,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Realização e incentivo a participação de feiras agropecuárias, disponibilizando estrutura, local e transporte, inclusive para a Expoincar. Promover a divulgação e comercialização de produtos dos agricultores locais levando em conta produção de forma ecológica e artesanal Proporcionar o apoio a ação através de entidades representativas. Apoiar e custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia a munícipes Getulienses (lideranças, entidades) que participarem de eventos e movimentos em representação de nosso município.					
2.088.001	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS NA ÁREA PRIMÁRIA	Atividade Mantida	-	R\$43.000,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Implantação de programas na área da produção de leite, suínos, aves, grãos, reflorestamento, hortifrutigranjeiros, aquicultura, caprinos, ovelhas, coelhos, cana de açúcar, mandioca e mel. Realizar e fomentar a capacitação dos agricultores, juntamente com entidades do Setor. (EMATER, SUTRAF, Sindicato Rural e Cooperativas,) ou empresas de tecnologia de ponta. Apoiar a formação de grupo de agricultores para criar programas específicos por atividade (hortifrutigranjeiros, PRODAQUI-psicultura, apicultura, grãos e outros). Possibilitar a reestruturação da Feira do Produtor					
2.088.002	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS NA ÁREA PRIMÁRIA	Assessoria Técnica	-	R\$ 86.300,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Possibilitar assistência técnica a disposição dos agricultores, através de convênios ou contratação de técnicos nas áreas necessárias.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				233.600,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 <i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00092	COMPLEXOS INDUSTRIAIS	ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
OBJETIVOS:		Visa o desenvolvimento de ações voltadas a melhoria e adequações para a implantação e o estruturação de indústrias e projetos no município.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
1.014.001	IMPLANTAR PARQUE INDL SÃO CRISTÓVÃO E BERÇÁRIO INDUSTRIAL	Parque Industrial	-	R\$ 19.600,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Implantar e estruturar o novo parque industrial com rede elétrica e pavimentações, possibilitando a instalação de empresas inclusive com a aquisição de áreas de terras.					
1.014.002	IMPLANTAR PARQUE INDL SÃO CRISTÓVÃO E BERÇÁRIO INDUSTRIAL	Parque Industrial	-	R\$ 19.600,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Ampliação de um novo Berçário Industrial e reforma dos já existentes, proporcionando as empresas que estão iniciando um local, em condições favoráveis, para suas instalações por um período determinado.					
2.096.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO	Atividade Mantida	-	R\$ 45.000,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Potencializar o Fundo Municipal de Desenvolvimento para micro, pequenas empresas e associações. Disponibilizar recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento para financiar investimentos e custeio, e para que as micros e pequenas empresas possam desenvolver suas atividades de forma mais acessível.					
2.168.001	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO GECEIS	Atividade Mantida	-	R\$ 30.000,00	R Próprios
Descrição da Ação: Possibilitar o rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consorcio Publico instituido nos termos da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005.					
Total do Programa: → → → → → → → → → → → → → → →				114.200,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00094	PROMOÇÃO DE TURISMO	ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
OBJETIVOS:		Visa o desenvolvimento de ações voltadas a realização de projetos para atrair turistas ao município.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.094.001	MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Turismo	-	R\$ 96.000,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Conscientizar, valorizar e fomentar a cultura turística destacando a importância do turismo para o desenvolvimento socioeconômico do município. Fomentar Projetos Regionais, formando parcerias com municípios próximos para potencializar as riquezas regionais. Firmar convênios com órgãos municipais, regionais, estaduais e federais e empresariais para ampliar estudos e capacitar ações integradas na área de turismo. Promover viagens em parceria para fomentar o turismo local. Visa também a realização das Festividades Natalinas – Natal Integração pelo Setor de Turismo, Comércio e Serviços.					
2.094.002	MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Atrair o Turismo	-	R\$ 41.500,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Levantamento dos locais turísticos e organização de um roteiro turístico com o objetivo de atrair turista em nosso município com calendário, sítios arqueológicos com sinalização e a divulgação dos mesmos nos mais diversos meios de comunicação. Incentivar a pesquisa histórica para credenciar locais a serem incluídos na rota turística do município, valorizando a história do povo getuliense.					
2.094.003	MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Parque	-	R\$ 56.000,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Instalar e estruturar através de estudos e projetos, juntamente com a iniciativa privada, investimentos no Parque Municipal das Águas como melhorias nas churrasqueiras, banheiros, mesas, infraestrutura de acesso e interiores, trilhas ecológicas, Turismo e Águas Termais. Melhorias na rede pluvial e elétrica do Parque Municipal das Águas.					
2.094.004	MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Pórticos	-	R\$ 12.900,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Incentivos a formação e construção de pórticos.					
2.094.005	MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Incentivos	-	R\$ 41.500,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Apoio aos grupos municipais como jeepeiros, trilheiros, motogrupos, ciclistas, automóvel clube, de atletismo, esporte e lazer, na realização de eventos no município.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				247.900,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00096	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO	ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
OBJETIVOS:		Visa o desenvolvimento de ações voltadas a melhoria das relações comerciais, bem como os projetos voltados a divulgação de produtos e ou busca de inovações.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.091.001	APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA	Micro e Pequena Empresa	-	R\$ 15.500,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: . Promover feiras municipais setoriais, apoiar as empresas na participação de feiras estaduais e interestaduais, com o objetivo de ampliar o conhecimento e divulgar os produtos locais.					
2.091.002	APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA	Qualificação	-	R\$ 15.500,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Promover cursos de formação através de convênios com entidades de classe e assessoria técnica com SENAC , SENAI e SEBRAE para qualificar e capacitar empreendedores e trabalhadores.					
2.091.003	APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA	Apoio Associativo	-	R\$ 5.750,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Organização de cooperativas e associações de trabalhadores, bem como assessorar tecnicamente trabalhadores para organização de cooperativas de trabalho com objetivo de possibilitar mais acesso ao trabalho e renda.					
2.091.004	APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA	Racionalização de Custos	-	R\$ 3.900,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Fomento a organização de micro e pequenas empresa, apoiando e assessorando para que, de forma coletiva, possam adquirir matéria prima.					
2.163.001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOL. ECONÔMICO-DEL/ACCIIAS	Racionalização de Custos	-	R\$56.000,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Repassar recursos financeiros a ACCIIAS, para o Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL, em Convênio firmado com o Município de Getúlio Vargas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				96.650,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA:	00063	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	ÓRGÃO: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
OBJETIVOS:		Proporcionar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente promover ações voltadas a proteção e a preservação ambiental, melhorando as condições de vida da população.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.154.001	REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS, ARVORES E FLORES	Reflorestamento	-	R\$ 40.000,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Repassar e intermediar o repasse de mudas diversas, sementes e análise de solo e programa de correção e acidez e fertilizantes do solo					
2.155.001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Proteção ao Meio Ambiente	-	R\$ 315.600,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Manter o Departamento do Meio Ambiente, visando o licenciamento das atividades no município, promovendo cursos, palestras e seminários, fomentando a Educação Ambiental.					
2.155.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Informatização	-	R\$ 65.700,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Organizar um banco de dados sobre o licenciamento ambiental no município, mantendo um controle informatizado sobre as empresas licenciados no município.					
2.156.003	AUXÍLIO A ENTIDADES DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS	Informatização	-	R\$ 15.000,00	R Próprios R Estadual R Federal
Descrição da Ação: Custear despesas com repasse de recursos a entidades de proteção aos animais. Possibilitar através de convenios com entidades e hospitais veterinários, custeio com castrações e todo tipo de procedimento cirúrgico, medicação e alimentação animal.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				436.300,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00064	LIMPEZA PUBLICA	ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
OBJETIVOS:		Assegurar a melhoria dos serviços de limpeza publica, contribuindo para o melhoramento continuo das condições de vida dos munícipes.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.052.001	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E LIXO	Limpeza Urbana Mantida	-	R\$ 1.050.000,00	R. Próprios
<u>Descrição da Ação:</u> Custear despesas com a manutenção da atividade de limpeza publica e recolhimento de resíduos e lixo através de materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento..					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				1.050.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS – RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016					
<i>Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração.</i>					
PROGRAMA	00092	COMPLEXOS INDUSTRIAIS	ÓRGÃO: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
OBJETIVOS:		Visa o desenvolvimento de ações voltadas a melhoria e adequações para a implantação e o estruturação de indústrias e projetos no município.			
Ação	Título	Produto (unidade)	Meta	Valor	Fonte
2.093.001	PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO PARA EMPRESAS	Saneamento	-	R\$ 45.000,00	R Próprios R Estadual R Federal
<u>Descrição da Ação:</u> Desenvolver junto às empresas um programa de saneamento tendo como objetivo o combate da poluição e o tratamento e destinação correta de resíduos sólidos e líquidos produzidos pelas empresas.					
Total do Programa: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				45.000,00	
Total do Orgão: ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒ ⇒				1.531.300,00	
Total da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 ⇒				45.059.605,00	


Bel. Pedro Paulo Pessotto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Edlane S. C. Bortolotti
Secretária de Fazenda


Mario Akir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2012	2013	2014	2015
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	31.799.274,15	34.739.247,12	38.413.772,73	41.174.830,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	4.012.191,63	4.414.372,46	5.205.295,97	5.670.300,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.475.070,89	1.591.672,31	1.683.355,24	1.695.630,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	0,00	0,00	535.674,59	608.130,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S	1.475.070,89	1.591.672,31	1.147.680,65	1.087.500,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.624.393,01	234.636,58	936.121,18	1.703.500,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.590.261,62	229.904,65	918.762,14	1.700.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	85.940,37	158.474,12	368.223,38	450.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS	1.504.321,25	71.430,53	550.538,76	1.250.000,00
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	34.131,39	4.731,93	17.359,04	3.500,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	72.955,18	364.853,77	114.275,13	235.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.853.223,75	27.372.925,84	29.732.423,04	30.905.400,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	761.439,69	760.786,16	742.302,17	965.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	761.439,69	760.786,16	742.302,17	965.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.603.825,52	1.625.240,37	1.236.731,46	1.556.365,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	1.468.069,75	33.020,00	0,00	234.900,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.131.699,52	1.586.711,73	1.211.506,30	1.314.465,00
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.056,25	5.508,64	25.225,16	7.000,00
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	1.897.653,20	2.091.666,55	2.501.755,04	2.830.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.442.259,52	-3.977.582,17	-4.559.018,99	-4.150.000,00
	TOTAL DA RECEITA	32.858.493,35	34.478.571,87	37.593.240,24	41.411.195,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2012	2013	2014	2015
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.605.760,63	28.499.580,58	32.860.606,35	34.306.800,00
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.467.378,96	15.157.194,96	19.149.936,73	20.757.500,00
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal Próprio	13.467.378,96	15.157.194,96	19.149.936,73	20.757.500,00
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal do R P P S				
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.377,45	111.864,65	105.898,86	34.300,00
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	143.377,45	111.864,65	105.898,86	34.300,00
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS				
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.995.004,22	13.230.520,97	13.604.770,76	13.515.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.995.004,22	13.230.520,97	13.604.770,76	13.515.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS				
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.320.727,87	3.372.723,43	2.719.012,90	3.290.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.305.080,65	2.503.303,84	1.844.286,43	2.550.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Invetimentos	2.305.080,65	2.503.303,84	1.844.286,43	2.550.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Invetimentos RPPS				
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4.5.90.99.00.00.00	Outras inversões Financeiras				
4.6.0.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.015.647,22	869.419,59	874.726,47	740.000,00
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				-1.353.105,00
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				5.167.500,00
	TOTAL DA DESPESA	28.926.488,50	31.872.304,01	35.579.619,25	41.411.195,00
	PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2012	2013	2014	2015
	Receita Prevista (já deduzido o FUNDEB)	31.838.349,65	35.596.460,54	39.951.880,00	41.411.195,00
	Rendimento de Aplicações Financeiras	805.000,00	1.064.400,00	700.000,00	1.700.000,00
	Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Amort.de Empréstimos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)	31.838.349,65	35.596.460,54	39.951.880,00	41.411.195,00
	Juros e Encargos da Dívida	270.000,00	200.000,00	230.000,00	34.500,00
	Amortização da Dívida	701.000,00	1.001.000,00	1.038.000,00	740.000,00
	Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Bel. Pedro Paulo Prestolotto
 Prefeito Municipal
 Getúlio Vargas - RS

Ediane S. C. Bortolotti
 Secretária de Fazenda

Mario Akir Tyuburski
 CONTADOR
 CRC-RS 69885/0-5
 CPF: 44.5567330-20



Município de Getúlio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016
 TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.013	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada	9.085.368,94	3.569.090,71	2.275.067,01	1.637.303,95	749.298,59	(411.331,27)
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	3.813.468,32	2.497.403,99	1.650.000,00	2.653.624,10	2.267.009,36	2.190.211,16
(3) Dívida Consolidada Líquida	5.271.900,62	1.071.686,72	625.067,01	(1.016.320,15)	(1.517.710,77)	(2.601.542,43)
(4) Passivos Reconhecidos						
(5) Dívida Fiscal Líquida	5.271.900,62	1.071.686,72	625.067,01	(1.016.320,15)	(1.517.710,77)	(2.601.542,43)
(6) Resultado Nominal	(3.407.407,34)	(4.200.213,90)	(446.619,71)	(1.641.387,16)	(501.390,62)	(1.083.831,66)

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.013	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-			
2.2 Encargos	111.864,65	105.898,86	34.300,00	40.637,67	47.344,18	54.865,69
2.3 Amortizações	869.419,59	874.726,47	740.000,00	876.731,12	1.021.419,54	1.183.691,23

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.


 Bel. Pedro Paulo Presadito
 Prefeito Municipal
 Getúlio Vargas - RS


 Ediane S. C. Bortolotti
 Secretária de Fazenda


 Mario Akir Tyburski
 CONTADOR
 CRC-RS 65885/0-5
 CPF: 445562330-20



Município de Getúlio Vargas - RS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO PARA 2016

Valores em R\$ 1.00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	31.799.274,15	34.739.247,12	38.413.772,73	41.174.830,00	44.626.103,26	48.237.855,29	52.004.218,45
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	4.012.191,63	4.414.372,46	5.205.295,97	5.670.300,00	6.338.718,57	7.187.289,75	8.047.659,72
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.475.070,89	1.591.672,31	1.683.355,24	1.754.100,00	1.875.217,61	2.070.555,82	2.291.452,53
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	-	-	535.674,59	608.130,00	647.476,87	692.240,05	743.357,20
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Contribuições - R P P S	1.475.070,89	1.591.672,31	1.147.680,65	1.087.500,00	1.227.740,74	1.378.315,77	1.548.095,33
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.624.393,01	234.636,58	936.121,18	1.703.500,00	1.633.855,95	1.714.315,95	1.799.613,65
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.590.261,62	229.904,65	918.762,14	155.000,00	1.630.129,50	1.710.331,87	1.795.335,37
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	85.940,37	158.474,12	368.223,38	295.000,00	311.254,50	326.568,22	342.798,66
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS	1.504.321,25	71.430,53	550.538,76	1.250.000,00	1.318.875,00	1.383.763,65	1.452.536,70
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	34.131,39	4.731,93	17.359,04	3.500,00	3.726,45	3.984,08	4.278,28
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	72.955,18	364.853,77	114.275,13	235.000,00	250.204,83	267.502,69	287.255,92
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.853.223,75	27.372.925,84	29.732.423,04	30.905.400,00	33.500.669,44	35.899.722,56	38.398.653,81
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	761.439,69	760.786,16	742.302,17	965.000,00	1.027.436,86	1.098.468,50	1.179.582,82
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	761.439,69	760.786,16	742.302,17	965.000,00	1.027.436,86	1.098.468,50	1.179.582,82
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.603.825,52	1.625.240,37	1.236.731,46	1.591.900,00	1.657.064,29	1.771.625,09	1.902.447,38
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	1.468.069,75	33.020,00	-	234.900,26	250.098,64	267.389,16	287.134,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.131.699,52	1.586.711,73	1.211.506,30	1.314.465,00	1.399.512,74	1.496.267,77	1.606.756,82
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.056,25	5.508,64	25.225,16	7.000,00	7.452,91	7.968,17	8.556,56
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	1.897.653,20	2.091.666,55	2.501.755,04	2.830.000,00	3.194.948,31	3.586.789,55	4.028.606,70
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.442.259,52)	(3.977.582,17)	(4.559.018,99)	(4.150.000,00)	(4.418.510,85)	(4.723.983,72)	(5.072.817,32)
	TOTAL DA RECEITA	32.858.493,35	34.478.571,87	37.593.240,24	41.411.195,00	45.059.605,01	48.872.286,22	52.862.455,22

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	LIQUIDADO	LIQUIDADO	LIQUIDADO	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
3.0.00.00.00.00.00	DESPEAS CORRENTES	25.605.760,63	28.499.580,58	32.860.606,35	34.306.800,00	38.355.204,22	42.864.779,21	46.908.918,91
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.467.378,96	15.157.194,96	19.149.936,73	20.757.500,00	24.054.890,05	27.856.182,46	31.149.226,38
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	13.467.378,96	15.157.194,96	19.149.936,73	20.757.500,00	24.054.890,05	27.856.182,46	31.149.226,38
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.377,45	111.864,65	105.898,86	34.300,00	40.637,67	47.344,18	54.865,69
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	143.377,45	111.864,65	105.898,86	34.300,00	40.637,67	47.344,18	54.865,69
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.995.004,22	13.230.520,97	13.604.770,76	13.515.000,00	14.259.676,50	14.961.252,58	15.704.826,84
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.995.004,22	13.230.520,97	13.604.770,76	13.515.000,00	14.259.676,50	14.961.252,58	15.704.826,84
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL	3.320.727,87	3.372.723,43	2.719.012,90	3.290.000,00	3.555.114,10	3.811.049,83	4.403.952,03
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.305.080,65	2.503.303,84	1.844.286,43	2.550.000,00	2.678.382,98	2.789.630,30	3.220.260,80
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	2.305.080,65	2.503.303,84	1.844.286,43	2.550.000,00	2.678.382,98	2.789.630,30	3.220.260,80
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.015.647,22	869.419,59	874.726,47	740.000,00	876.731,12	1.021.419,54	1.183.691,23
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	(1.353.105,00)	(2.592.277,37)	(4.152.411,80)	(5.479.654,45)
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	5.167.500,00	5.741.564,05	6.348.868,97	7.029.238,74
	TOTAL DA DESPESA	28.926.488,50	31.872.304,01	35.579.619,25	41.411.195,00	45.059.605,01	48.872.286,22	52.862.455,22

Bel. Pedro Paulo P. P.
 Prefeito Municipal
 Getúlio Vargas - RS

Ediane S. C. Borkelott
 Secretária de Fazenda

Manoel Azeiteiro Tyburinski
 CONTADOR
 CRC-RS 65885/0-5
 CPF: 44.556.230-20



Município de Getúlio Vargas - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	2013	2014	2015	2016	2017	2018
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	5,91%	6,41%	8,40%	5,51%	4,92%	4,97%
VARIAÇÃO DO PIB	2,30%	0,10%	-1,23%	0,91%	1,90%	2,30%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	1,14%	13,93%	-7,13%	2,65%	3,15%	-0,44%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	2,09%	-3,68%	-7,83%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	1,81%	11,41%	1,76%	4,99%	6,06%	4,27%
CRESC.REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	6,55%	2,11%	-3,22%	1,81%	0,23%	-0,39%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	5,50%	6,00%	7,12%	7,00%	7,00%	7,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	0,39%	-32,84%	31,09%	-0,45%	-0,73%	9,97%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	7,25%	10,95%	13,43%	12,29%	11,04%	10,40%
PIB / RS (em R\$ milhões)	310.458	363.244	375.094	412.762	452.125	486.531

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARREC.TRIBUT.	CRESC.REC.TRANSFERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - P M	X	X				
Receita de Contribuições - R P P S	X				X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - PM	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Recietas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes - P M	X					
Outras Receitas Correntes - R P P S	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					X
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X	
Deduções da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC.FOLHA	CRESC.CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC.INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	x		X		
Pessoal do R P P S	X	x		X		
Juros e Encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					x
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X			
Invetimentos	X				X	
Invetimentos RPPS	X				x	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					x

Bel. Pedro Paulo Prezotto
 Prefeito Municipal
 Getúlio Vargas - RS

Edlane S. C. Bortolotti
 Secretária de Fazenda

Mario Akir Tyburski
 CONTADOR
 CRC-RS 65885/0-5
 CPF: 445562330-20



Município de Getúlio Vargas - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor		% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	45.059.605	42.706.478	0,011%	48.872.286	44.147.971	0,011%	52.862.455	45.491.497	0,011%
Receitas Primárias (I)	43.179.377	40.924.440	0,010%	46.894.565	42.361.430	0,010%	50.779.986	43.699.400	0,010%
Despesa Total	45.059.605	42.706.478	0,011%	48.872.286	44.147.971	0,011%	52.862.455	45.491.497	0,011%
Despesas Primárias (II)	44.142.236	41.837.017	0,011%	47.803.523	43.182.521	0,011%	51.623.898	44.425.640	0,011%
Resultado Primário (I – II)	(962.859)	(912.576)	0,000%	(908.957)	(821.092)	0,000%	(843.912)	(726.240)	0,000%
Resultado Nominal	(1.641.387)	(1.555.670)	0,000%	(501.391)	(452.923)	0,000%	(1.083.832)	(932.706)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	1.637.304	1.551.800	0,000%	749.299	676.866	0,000%	(411.331)	(353.977)	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(1.016.320)	(963.245)	0,000%	(1.517.711)	(1.370.999)	0,000%	(2.601.542)	(2.238.792)	-0,001%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem as receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2012, 2013 e 2014) e os valores reestimados para o exercício atual (2015), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento real das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 0,91%, 1,90% e 2,30% e das taxas de inflação (IPCA), de 5,51%, 4,92% e 4,97%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 553/2014. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros a previsão de taxa de juros SELIC, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculadas levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2015, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:
- 9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2016, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 45.059.605,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 1.630.129,50), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Aliações de Bens (R\$ 250.098,64) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 43.179.376,86.
- 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 45.059.605,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 40.637,67, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 876.731,12, tem-se que as despesas primárias para 2016 foram previstas em R\$ 44.142.236,21.
- 9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2016 que foi inicialmente prevista em R\$ -962.859,35 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, na Lei Orçamentária Anual, a meta poderá ser alterada pela para mais ou para menos, conforme expressa previsão do art. 2º, § 1º, da LDO.
- 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.

Bel. Pedro Paulo Prezotto
 Prefeito Municipal
 Getúlio Vargas - RS

Edlane S. C. Bortolotti
 Secretária de Fazenda

Mário Azeiteiro Tyburski
 CONTADOR
 CRC-RS 68885/0-5
 CPF. 44562110-20



Município de Getúlio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total RPPS	5.741.564	5.441.725	0,001%	6.348.869	5.735.146	0,001%	7.029.239	6.049.106	0,001%
Receitas Primárias RPPS (I)	4.422.689	4.191.725	0,001%	4.965.105	4.485.146	0,001%	5.576.702	4.799.106	0,001%
Despesa Total RPPS	5.741.564	5.441.725	0,001%	6.348.869	5.735.146	0,001%	7.029.239	6.049.106	0,001%
Despesas Primárias RPPS (II)	5.741.564	5.441.725	0,001%	6.348.869	5.735.146	0,001%	7.029.239	6.049.106	0,001%
Resultado Primário RPPS (I – II)	(1.318.875)	(1.250.000)	0,000%	(1.383.764)	(1.250.000)	0,000%	(1.452.537)	(1.250.000)	0,000%

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).


Bel. Pedro Paulo Prestolito
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Edlane S. C. Bortolotti
Secretaria da Fazenda


Mario Akir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20



Município de Getúlio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	39.318.041	37.264.753	0,010%	42.523.417	38.412.825	0,009%	45.833.216	39.442.391	0,009%
Receitas Primárias (I)	38.756.688	36.732.715	0,009%	41.929.460	37.876.284	0,009%	45.203.284	38.900.294	0,009%
Despesa Total	39.318.041	37.264.753	0,010%	42.523.417	38.412.825	0,009%	45.833.216	39.442.391	0,009%
Despesas Primárias (II)	38.400.672	36.395.292	0,009%	41.454.654	37.447.375	0,009%	44.594.660	38.376.534	0,009%
Resultado Primário (I – II)	356.016	337.424	0,000%	474.806	428.908	0,000%	608.624	523.760	0,000%

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.


Bel. Pedro Paulo Frazzetto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Ediane S. C. Bortolotti
Secretária da Fazenda


Mario Akir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 858810-5
CPF: 445567330-20



Município de Getúlio Vargas - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	39.951.880	0,011%	37.593.240	0,010%	(2.358.640)	-5,90%
Receita Primárias (I)	39.251.880	0,011%	36.674.478	0,010%	(2.577.402)	-6,57%
Despesa Total	39.951.880	0,011%	35.579.619	0,010%	(4.372.261)	-10,94%
Despesa Primárias (II)	38.683.880	0,011%	34.598.994	0,010%	(4.084.886)	-10,56%
Resultado Primário (I-II)	568.000	0,000%	2.075.484	0,001%	1.507.484	265,40%
Resultado Nominal	(526.300)	0,000%	(4.200.214)	-0,001%	(3.673.914)	698,06%
Dívida Pública Consolidada	9.359.100	0,003%	3.569.091	0,001%	(5.790.009)	-61,87%
Dívida Consolidada Líquida	9.359.100	0,003%	1.071.687	0,000%	(8.287.413)	-88,55%

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2014), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2014 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 2.075.484,00, valor 265,40% <<superior >> à meta estabelecida, que era de R\$ 568.000,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) << foi >> capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 36.674.478,00, << frustrando >> em -6,57% a projeção para o período de R\$ 2.358.640,00. As despesas não financeiras atingiram R\$ 34.598.994,00, estabelecendo-se -10,56% << abaixo >> da previsão orçamentária. Não obstante a sua << retração >>, corresponderam a 265,40 % do total das receitas primárias << / não comprometendo >>, dessa forma, a obtenção do superavit primário.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho << favorável >> apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um << incremento >> de 698,06% em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2014 a performance dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que << superaram >> a expectativa.

A dívida consolidada totalizou R\$ 3.569.091,00, valor 61,87% << inferior >> ao saldo de R\$ 9.359.100,00 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo do << aumento >> dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2014 valor << maior >> que a projeção consignada na Lei do Orçamento.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2014, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ 9.359.100,00. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro de 2014, era de R\$ 1.071.687,00 que, comparado com o montante apurado ao final de 2013, apresenta um resultado nominal de R\$ -4200.214,00, que ficou << acima >> da previsão inicial, que era de R\$ -526.300,00.

Bel. Pedro Paulo Prezotto
 Prefeito Municipal
 Getúlio Vargas - RS

Edlane S. C. Bortolotti
 Secretária da Fazenda

Mario Akir Tyburski
 CONTADOR
 CRC-RS 65885/0-5
 CPF: 445562330-20



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Fimino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br
CNPJ: 87.613.410/0001-96

000069


Bel. Pedro Paulo H. Presotto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Ediane S. C. Bortolotti
Secretária da Fazenda


Mario Akir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20



Município de Getúlio Vargas - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	Variação %	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %
Receita Total	35.596.461	39.951.880	12,24%	41.411.195	3,65%	45.059.605	8,81%	48.872.286	8,46%	52.862.455	8,16%
Receitas Primárias (I)	34.532.061	39.251.880	13,67%	39.711.195	1,17%	43.179.377	8,73%	46.894.565	8,60%	50.779.986	8,29%
Despesa Total	35.596.461	39.951.880	12,24%	41.411.195	3,65%	45.059.605	8,81%	48.872.286	8,46%	52.862.455	8,16%
Despesas Primárias (II)	34.395.461	38.683.880	12,47%	40.636.695	5,05%	44.142.236	8,63%	47.803.523	8,29%	51.623.898	7,99%
Resultado Primário (I – II)	136.600	568.000	315,81%	(925.500)	-262,94%	(962.859)	4,04%	(908.957)	-5,60%	(843.912)	-7,16%
Resultado Nominal	1.201.000	(526.300)	-143,82%	279.072	-153,03%	(1.641.387)	-688,16%	(501.391)	-69,45%	(1.083.832)	116,17%
Dívida Pública Consolidada	649.928	9.359.100	1340,02%	9.000.502	-3,83%	1.637.304	-81,81%	749.299	-54,24%	(411.331)	-154,90%
Dívida Consolidada Líquida	649.928	9.359.100	1340,02%	5.797.611	-38,05%	(1.016.320)	-117,53%	(1.517.711)	49,33%	(2.601.542)	71,41%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	Variação %	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %
Receita Total	41.059.962	43.307.838	5,47%	41.411.195	-4,38%	42.706.478	3,13%	44.147.971	3,38%	45.491.497	3,04%
Receitas Primárias (I)	39.832.193	42.549.038	6,82%	39.711.195	-6,67%	40.924.440	3,06%	42.361.430	3,51%	43.699.400	3,16%
Despesa Total	41.059.962	43.307.838	5,47%	41.411.195	-4,38%	42.706.478	3,13%	44.147.971	3,38%	45.491.497	3,04%
Despesas Primárias (II)	39.674.627	41.933.326	5,69%	40.636.695	-3,09%	41.837.017	2,95%	43.182.521	3,22%	44.425.640	2,88%
Resultado Primário (I – II)	157.566	615.712	290,76%	(925.500)	-250,31%	(912.576)	-1,40%	(821.092)	-10,02%	(726.240)	-11,55%
Resultado Nominal	1.385.335	(570.509)	-141,18%	279.072	-148,92%	(1.555.670)	-657,44%	(452.923)	-70,89%	(932.706)	105,93%
Dívida Pública Consolidada	749.682	10.145.264	1253,28%	9.000.502	-11,28%	1.551.800	-82,76%	676.866	-56,38%	(353.977)	-152,30%
Dívida Consolidada Líquida	749.682	10.145.264	1253,28%	5.797.611	-42,85%	(963.245)	-116,61%	(1.370.999)	42,33%	(2.238.792)	63,30%

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2016), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2013, 2014 e 2015), bem como para os dois seguintes (2017 e 2018), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2013, 2014 e 2015 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Bel. Pedro Paulo Frezzotto
 Prefeito Municipal
 Getúlio Vargas - RS

Edlane S. C. Bortolotti
 Secretária de Fazenda

Mario A. C. Tyburski
 CONTADOR
 CRC-RS 65885/0-5
 CPF: 445562330-20



Município de Getúlio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	10.467.397,81	87,04%	671.297,79	6,41%	783.977,83	116,79%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	1.559.197,81	12,96%	9.796.100,02	93,59%	(112.680,04)	-16,79%
TOTAL	12.026.595,62	100,00%	10.467.397,81	100,00%	671.297,79	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	566.403,52	18,93%	8.373.687,04	1478,40%	5.181.005,07	61,87%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	2.426.260,31	81,07%	(7.807.283,52)	-1378,40%	3.192.681,97	38,13%
TOTAL	2.992.663,83	100,00%	566.403,52	100,00%	8.373.687,04	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	11.033.801,33	73,46%	9.044.984,83	81,98%	5.964.982,90	65,95%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	3.985.458,12	26,54%	1.988.816,50	18,02%	3.080.001,93	34,05%
TOTAL	15.019.259,45	100,00%	11.033.801,33	100,00%	9.044.984,83	100,00%

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2012, 2013 e 2014), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 3.888, está sobre a gestão do Fundo Próprio de Previdência Social do Município de Getúlio Vargas, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2012 a 2014, aponta que o saldo patrimonial << aumentou >> de R\$ 9.044.984,83 em 31.12.2012 para R\$ 15.019.259,45 em 31.12.2014.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2014 com << superavit >>, cujo principal fator foi o resultado positivo do Regime Próprio de Previdência.


Bel. Pedro Paulo Pasadillo
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Edlane S. C. Bortolotti
Secretária da Fazenda


Mario Akir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20



Município de Getúlio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2012			1.927,52
RECEITAS DE CAPITAL	-	33.020,00	1.468.069,75
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	33.020,00	1.468.069,75
Alienação de Bens Móveis	-	33.020,00	22.000,00
Alienação de Bens Imóveis			1.446.069,75
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	24.320,25	14.572,43	2.966,34
TOTAL	24.320,25	47.592,43	1.472.963,61
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	188.080,43	100.083,79	424.978,61
Investimentos	188.080,43	100.083,79	424.978,61
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	752.717,37
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			752.717,37
TOTAL	188.080,43	100.083,79	1.177.695,98
SALDO FINANCEIRO			
	79.016,09	242.776,27	295.267,63

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2012, 2013 e 2014).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."


Bel. Pedro Paulo Frezzotto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Edlane S. C. Borbioloff
Secretária de Fazenda


Mario Aécio Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20



Município de Getúlio Vargas - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 EXERCÍCIO DE 2016

R\$ 1,00			
RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.468.450,73	1.134.662,40	1.458.632,47
RECEITAS CORRENTES	2.468.450,73	1.134.662,40	1.458.632,47
Receita de Contribuições dos Segurados	964.129,48	1.063.231,87	1.147.680,65
Pessoal Civil	964.129,48	1.063.231,87	1.147.680,65
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	1.504.321,25	71.430,53	310.951,82
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.897.653,20	2.146.586,16	2.517.136,10
RECEITAS CORRENTES	1.897.653,20	2.146.586,16	2.517.136,10
Receita de Contribuições	1.897.653,20	2.091.666,55	2.501.755,04
Patronal	1.176.116,30	1.063.231,65	1.383.331,79
Pessoal Civil	1.176.116,30	1.063.231,65	1.383.331,79
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial	721.536,90	1.028.434,90	1.118.423,25
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes		54.919,61	15.381,06
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.366.103,93	3.281.248,56	3.975.768,57
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.325.115,56	860.967,14	1.943.288,13
ADMINISTRAÇÃO	11.345,60	11.806,06	32.786,57
Despesas Correntes	11.345,60	11.806,06	32.786,57
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	1.313.769,96	849.161,08	1.910.501,56
Pessoal Civil	1.313.769,96	849.161,08	1.910.501,56
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.325.115,56	860.967,14	1.943.288,13
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	3.040.988,37	2.420.281,42	2.032.480,44
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	5.181.005,07	8.940.090,56	11.930.914,98

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterà a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo V – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2012, 2013 e 2014, respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2014.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS', correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Bel. Pedro Paulo Fracalotto
 Prefeito Municipal
 Getúlio Vargas - RS

Edlane S. C. Bortolotti
 Secretária da Fazenda

Mario Akir Tyburski
 CONTADOR
 CRC-RS 658870-5
 CPF: 445562330-20



Município de Getúlio Vargas - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 Exercício de 2016

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2014			0,00	11.930.914,98
2015	4.095.463,18	2.147.069,21	1.948.393,97	13.879.308,95
2016	4.056.569,93	2.599.178,87	1.457.391,06	15.336.700,01
2017	3.966.471,10	3.098.179,65	868.291,45	16.204.991,46
2018	3.817.897,13	3.698.927,87	118.969,26	16.323.960,72
2019	3.683.913,96	4.412.388,98	-728.475,02	15.595.485,70
2020	3.516.441,24	4.890.920,53	-1.374.479,29	14.221.006,41
2021	3.302.880,47	5.312.019,28	-2.009.138,81	12.211.867,60
2022	3.026.661,62	5.800.418,44	-2.773.756,82	9.438.110,78
2023	2.729.019,05	6.384.335,73	-3.655.316,68	5.782.794,10
2024	2.370.712,43	6.856.781,39	-4.486.068,96	1.296.725,14
2025	2.002.602,37	7.392.442,18	-5.389.839,81	-4.093.114,67
2026	1.788.964,93	7.749.217,78	-5.960.252,85	-10.053.367,52
2027	1.724.645,00	8.309.918,19	-6.585.273,19	-16.638.640,71
2028	1.597.107,24	8.509.220,19	-6.912.112,95	-23.550.753,66
2029	1.497.179,78	9.015.413,21	-7.518.233,43	-31.068.987,09
2030	1.408.161,29	9.377.080,34	-7.968.919,05	-39.037.906,14
2031	1.253.815,26	9.694.149,26	-8.440.334,00	-47.478.240,14
2032	1.146.665,60	10.319.346,09	-9.172.680,49	-56.650.920,63
2033	1.020.067,19	10.732.674,60	-9.712.607,41	-66.363.528,04
2034	963.752,06	11.253.628,13	-10.289.876,07	-76.653.404,11
2035	919.505,20	11.391.131,26	-10.471.626,06	-87.125.030,17
2036	858.875,33	11.454.381,51	-10.595.506,18	-97.720.536,35
2037	810.824,34	11.588.331,03	-10.777.506,69	-108.498.043,04
2038	703.426,25	11.642.519,17	-10.939.092,92	-119.437.135,96
2039	647.422,96	12.020.337,84	-11.372.914,88	-130.810.050,84
2040	613.606,41	12.097.476,10	-11.483.869,69	-142.293.920,53
2041	553.712,06	12.023.631,89	-11.469.919,83	-153.763.840,36
2042	498.313,93	12.094.874,71	-11.596.560,78	-165.360.401,14
2043	451.460,25	12.122.765,81	-11.671.305,56	-177.031.706,70
2044	422.039,71	12.080.266,10	-11.658.226,39	-188.689.933,09
2045	57.551,32	11.912.991,36	-11.855.440,04	-200.545.373,13
2046	51.834,00	11.679.016,49	-11.627.182,49	-212.172.555,62
2047	30.578,52	11.404.180,49	-11.373.601,97	-223.546.157,59
2048	24.371,47	11.212.455,62	-11.188.084,15	-234.734.241,74
2049	18.568,74	10.899.849,87	-10.881.281,13	-245.615.522,87
2050	17.230,50	10.565.929,61	-10.548.699,11	-256.164.221,98
2051	15.906,53	10.185.252,26	-10.169.345,73	-266.333.567,71
2052	14.603,35	9.788.591,77	-9.773.988,42	-276.107.556,13
2053	13.329,09	9.378.147,23	-9.364.818,14	-285.472.374,27
2054	12.092,23	8.956.193,96	-8.944.101,73	-294.416.476,00
2055	10.899,51	8.525.029,38	-8.514.129,87	-302.930.605,87
2056	9.757,23	8.086.926,30	-8.077.169,07	-311.007.774,94
2057	8.671,11	7.644.374,06	-7.635.702,95	-318.643.477,89
2058	7.646,16	7.199.993,93	-7.192.347,77	-325.835.825,66
2059	6.686,41	6.756.641,95	-6.749.955,54	-332.585.781,20
2060	5.794,55	6.316.849,81	-6.311.055,26	-338.896.836,46
2061	4.972,02	6.883.058,31	-6.878.086,29	-345.774.922,75
2062	4.219,80	5.457.467,57	-5.453.247,77	-351.228.170,52
2063	3.538,81	5.042.189,92	-5.038.651,11	-356.266.821,63
2064	2.928,84	4.639.505,35	-4.636.576,51	-360.903.398,14
2065	2.387,68	4.251.536,51	-4.249.148,83	-365.152.546,97
2066	1.912,16	3.886.086,74	-3.884.174,58	-369.036.721,55
2067	1.500,52	3.526.747,23	-3.525.246,71	-372.561.968,26
2068	1.151,70	3.192.583,54	-3.191.431,84	-375.753.400,10
2069	863,52	2.878.206,35	-2.877.342,83	-378.630.742,93
2070	632,37	2.583.951,42	-2.583.319,05	-381.214.061,98
2071	452,46	2.309.870,61	-2.309.418,15	-383.523.480,13
2072	314,85	2.055.487,42	-2.055.172,57	-385.578.652,70
2073	209,09	1.819.966,77	-1.819.757,68	-387.398.410,38
2074	128,78	1.602.446,53	-1.602.317,75	-389.000.728,13
2075	71,13	1.402.216,62	-1.402.145,49	-390.402.873,62
2076	33,23	1.218.689,53	-1.218.656,30	-391.621.529,92
2077	11,81	1.051.380,37	-1.051.368,56	-392.672.898,48
2078	2,65	899.665,39	-899.662,74	-393.572.561,22
2079	0,25	762.707,67	-762.707,42	-394.335.268,64
2080	0,00	639.773,99	-639.773,99	-394.975.042,63
2081	0,00	530.308,66	-530.308,66	-395.505.351,29
2082	0,00	433.699,37	-433.699,37	-395.939.050,66
2083	0,00	349.175,56	-349.175,56	-396.288.226,22
2084	0,00	275.888,96	-275.888,96	-396.564.115,18
2085	0,00	213.031,03	-213.031,03	-396.777.146,21
2086	0,00	160.015,72	-160.015,72	-396.937.161,93
2087	0,00	116.353,21	-116.353,21	-397.053.515,14
2088	0,00	81.495,09	-81.495,09	-397.135.010,23
2089	0,00	54.732,01	-54.732,01	-397.189.742,24

FONTE: Relatório Final de Avaliação Atuarial 2014-Resp Atuário José Guilherme Fardin MIBA DRT/RJ 1019

Bel. Pedro Paulo Haddad
 Prefeito Municipal
 Getúlio Vargas - RS

Edlane S. C. Borbiolotti
 Secretária de Fazenda

Mario A. Kir Tyburski
 CONTADOR
 CRC-RS 65885/0-5
 CPF: 445562330-20



Município de Getúlio Vargas - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
1.1.1.2.02 - IPTU	Isonção	Desconto no pagamento a vista	114.681,11	120.323,42	126.303,49	Vide Obsevação abaixo
1.1.2.0.00 - Taxas	Isonção	Desconto no pagamento a vista	34.276,00	35.962,38	37.749,71	
1.1.1.3.05 - ISSQN	Isonção	Desconto no pagamento a vista	16.475,21	17.285,79	18.144,89	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			165.432,32	173.571,59	182.198,10	-

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2016 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2017 e 2018, foram claculados a partir dos valores de 2016, apli cando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícos a saber:

Inflação para 2017: 4,92%

Inflação para 2018: 4,97%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícos que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 53 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetar as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Bel. Pedro Paulo Prezotto
 Prefeito Municipal
 Getúlio Vargas - RS

Edlane S. C. Bortolotti
 Secretária de Fazenda

Mario Alcir Tyburski
 CONTADOR
 CRC-RS 65885/0-5
 CPF: 445562330-20



Município de Getúlio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	1.183.174,05
Decorrente de Receitas Tributárias	337.394,60
Decorrente de Transferências Correntes	845.779,45
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(37.765,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.145.409,05
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.145.409,05
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	2.041.182,64
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	2.041.182,64
Relativas a Outras Despesas Correntes	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2016 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2015-2016.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2016, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2015-2016 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO.


Bel. Pedro Paulo Frezzotto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Edlane S. C. Borjolotti
Secretaria de Fazenda


Mario Akir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20



Município de Getúlio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda/Depto de Contabilidade

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2016, adequar-se-ão às receitas do Município.


Bel. Pedro Paulo Prezotto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Edlane S. C. Bortolotti
Secretária de Fazenda


Mario Akir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br
CNPJ: 87.613.410/0001-96

000078

Município de Getúlio Vargas - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade	308.000,00	Abertura de Créditos Adicionais realizados a partir da redução de despesas discricionárias.	308.000,00
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (surtos epidêmicos)	68.445,00	Não realização de despesas Discricionárias	68.445,00
Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no Exercício de 2013.	34.218,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da utilização da Reserva de Contingência e da redução de despesas discricionárias	34.218,00
Aposentadorias por invalidez e pensões por mortes de servidores.	85.555,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da utilização da Reserva de Contingência .	85.555,00
SUBTOTAL	496.218,00	SUBTOTAL	496.218,00
TOTAL	496.218,00	TOTAL	496.218,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.


Bel. Pedro Paulo Prezotto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Edlane S. C. Bortolotti
Secretária de Fazenda


Mario Akir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 00009 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: Dotar o Município de Getúlio Vargas de melhor estrutura física

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2016
P	1.061.001 - IMPLANTAÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		Meta Física Valor	15.000,00
P	1.041.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES-FUNDEB		Meta Física Valor	108.000,00
P	1.015.001 - AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES		Meta Física Valor	93.950,00
P	1.034.001 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS E OFICINA MECÂNICA		Meta Física Valor	15.000,00
P	1.054.001 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		Meta Física Valor	50.000,00
P	1.055.001 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSO		Meta Física Valor	80.000,00
P	1.057.001 - CONSTRUÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL		Meta Física Valor	12.800,00
P	1.058.001 - CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ADOLESCENTE MUNICIPAL		Meta Física Valor	12.800,00
P	1.060.001 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS EXPOINCAR		Meta Física Valor	195.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				582.550,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária


Bel. Pedro Paulo Freydlto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Ediane S. C. Bortolotti
Secretária de Fazenda


Mario Alex Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br
CNPJ: 87.613.410/0001-96

000080

MUNICÍPIO DE: GETÚLIO VARGAS - RS								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016								
ANEXO IV								
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO								
(Art. 45 da LRF)								
			EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2016		
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	ATÉ EXERC ANTERIOR - 2014	NO EXERCÍCIO DE 2015	A EXECUTAR EM 2016	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	2016	250.000,00		4%	6%			
PREDIOS ESCOLARES - FUNDEB	2016	225.000,00		23%	20%			
PREDIOS ESCOLARES - PROPRIOS	2016	365.000,00		38%	30%			
PARQUE DE MAQUINAS	2016	250.000,00	30%	15%	25%			
COMBATE AS CHEIAS	2016	250.000,00		15%	5%			
UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2016	500.000,00	30%	20%	20%			
CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSO	2016	500.000,00	70%	20%	5%			
ABRIGO	2016	50.000,00			5%			
ESPAÇO ADOLESCENTE	2016	100.000,00			5%			
HABITAÇÕES URBANAS	2016	400.000,00			5%			
HABITAÇÕES RURAIS	2016	250.000,00			5%			
CENTRO DE EVENTOS EXPOINCAR	2016	500.000,00			5%			
INFRA ESTRUTURA RURAL	2016	125.000,00			10%			
SANEAMENTO RURAL	2016	315.000,00			10%			
IMPLANTAR PARQUE INDUSTRIAL	2016	500.000,00			10%			
Total dos Recursos a Priorizar						-	-	-


Bel. Pedro Paulo Prezotto
Prefeito Municipal
Getúlio Vargas - RS


Ediane S. C. Bortolotti
Secretária de Fazenda


Mario Akir Tyburski
CONTADOR
CRC-RS 65885/0-5
CPF: 445562330-20